SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 07 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0123

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Centro Espírita Caminho de Damasco.
OBJETO: auxilio financeiro para o custeio das despesas com a reforma da sede da Casa da Sopa Irmã Sheila, em acordo com o plano de atendimento aprovado.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 25.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Zita Centenaro – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 01 de Julho de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:99CC1C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.213/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.185/2009, que *"Autoriza o Município a doar os imóveis que específica a EMPRESA MARQUES & MICHELS LTDA ME e dá outras providências."*

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 05/07/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.185/2009, de 02 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º - Fica o poder Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo lote n.° 07-B, da quadra 01, matriculado sob o n.° 18.898, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no loteamento Distrito Industrial, à EMPRESA CORRÊA & MICHELS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.° 09.533.637/0001-18, com inscrição Estadual n.° 28.346.966-8, ramo de atividade Retifica de Motores a álcool, diesel e gasolina, com a finalidade de permitir a expansão das atividades da Empresa no Município de Amambai".

Art. 2º Fica prorrogado o prazo descrito no art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.185/2009, deferindo-se à empresa beneficiada o prazo de 6(seis) meses para finalização das obras e instalação das atividades, a contar da publicação da presente Lei.

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:567A71A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2010

Cria o Programa "Criança Saudável", de Prorrogação do prazo da Licença Maternidade e Licença à Adotante e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 05/07/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa "Criança Saudável", destinado à prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade e da licença à adotante, prevista no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, outorgada às servidoras públicas municipais.

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

§ 2º A prorrogação será garantida também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

criança, na mesma proporção descrita pelo Decreto Federal 6690/2008.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art. 3.º Assegurada a prorrogação à servidora, fica vedado:
I - o exercício de qualquer atividade remunerada;
II – a manutenção da criança em creche ou organização similar.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar imediatamente após a notificação pelo Município ao exercício das atividades do cargo, sob pena de desconto das faltas posteriores.

Art. 4.º As despesas decorrentes do Programa de que trata esta Lei, serão custeadas pelo Tesouro Municipal, mediante dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a prorrogação descrita na presente Lei às mães que estejam em licença maternidade no mês de junho.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C2A964E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.216/2010

Regulamenta no Município de Amambai o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI) e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 05/07/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criando a "LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA (ME), E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) DO MUNICIPIO DE AMAMBAI".
Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta lei para as ME, EPP e MEI.

Art. 2º Esta lei estabelece normas relativas:
I – Aos incentivos fiscais;
II – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – ao associativismo e às regras de inclusão;
IV – ao incentivo à geração de empregos;
V – ao incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades consideradas de alto risco;
IX – à regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
X – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3ºFica criado o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e EPP de que trata esta Lei, competindo a este:
I – Regulamentar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei.
II – Gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;
III – Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõe a Sala do Empreendedor;
IV– Coordenar a Sala do Empreendedor que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, de que trata a presente Lei será constituído por 06 (seis) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:
I - 03 (três) representantes de Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito Municipal, constando obrigatoriamente entre estes um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda ou outra que venha a substituí-la em suas atribuições, cabendo a um dos indicados do Poder Executivo a presidência do órgão;
II – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Amambai - ACIA;
III – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Amambai;
IV – 01 (um) representante de instituição de ensino superior sediada no Município, escolhida em fórum especialmente convocado para tal fim.
§ 1.º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais e das micro regiões.
§ 2.º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

§ 3.º - A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela Presidência do Comitê Gestor.
§ 4.º - O Município com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua Secretaria Executiva.

Art. 5.º Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 1.º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida a recondução.
§ 2.º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3.º - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4.º - As decisões e deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.
§ 5.º - O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 6º.Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§ 1º - Fica determinado a Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e/ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.
§ 2º. Fica criado o documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser criadas.
§ 3º - O processo de registro do Microempreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 4º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto no § 2º deste artigo, referentes ao primeiro ano de funcionamento.

Art. 7º. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor Municipal e legislação específica.

Art. 8º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 9º. A administração pública municipal criará, em 6 (seis) meses contados da publicação desta lei, um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.
Parágrafo único – O banco de dados a que se refere o caput poderá ser substituído por iniciativa vinculada ao portal a ser criado pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Art.10 Deverão ser observados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar 123/06, da Lei n. 11.598/06 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM.

SEÇÃO II
DO ALVARÁ

Art. 11 Fica instituída o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º - Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de risco alto aquelas que sejam prejudiciais ao sossego público ou que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:
I – material inflamável;
II – aglomeração de pessoas;
III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
IV – material explosivo;
V – Outras atividades assim definidas em Lei Municipal.
§ 2º. O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.
§ 3º. Poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o MEI, para ME e para EPP:
I – instalados em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.
§ 4.º Após a vistoria da fiscalização orientadora, estando presentes todos os requisitos das normas de posturas municipais, a Administração Municipal emitirá o Alvará de Funcionamento Anual, para o Micro-empreendedor individual, com isenção de 1 (um) ano.

Art. 12 Fica criado o “Alvará Digital”, caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento,

inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.
Parágrafo único - O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

Art. 13 Da solicitação do "Alvará Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II – Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
III – Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do município, ou em ferramenta on line correspondente.

Art. 14 Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros o que prestar informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Art. 15 A presente lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 16 O "Alvará Digital" será declarado nulo se:
I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
III – Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

SEÇÃO III
DA SALA DO EMPREENDEDOR [1]

Art.17 Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
III – Emissão do "Alvará Digital";
IV – Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
V – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
§ 1º Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

SEÇÃO IV
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 18 Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído o ensino fundamental.
§ 3º - Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO III
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 19 As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 20 A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e, ainda, as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento

fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos Benefícios Fiscais

Art. 21 O Pequeno Empresário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:
I – Redução de 10% (dez por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento;
II – Redução de 10% (dez por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte;
III – Isenção do ISS para as empresas cuja receita bruta nos últimos doze meses não ultrapassar o limite de R$ 100.000,00 (cem mil) reais;
IV – Redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 10% (dez por cento) para as empresas cuja receita bruta nos últimos doze meses não ultrapassar o limite de R$ 100.000,00 (cem mil) reais;

Art. 22 Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23 Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período, se isso for requerido antes de expirado:
I – Para empresas com mais de 2 (dois) e até 3 (três) anos de funcionamento, 2 (dois) anos, contados da data da respectiva impressão.
II – Para empresa com mais de 3 (três) anos de funcionamento, 3 (três) anos, contados da data da respectiva impressão.

Art. 24 As ME e as EPP cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de Notas Fiscais de Serviço.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 25 A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Parágrafo Único – Consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a V do § 1º do Art. 11 desta Lei.

Art. 26 Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 27 A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 28 Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 1.º - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.
§ 2.º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
DOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 29 Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pela ME ou EPP e que tenham vínculo direto com seu objeto social ou com a capacitação gerencial ou dos funcionários terão a alíquota de ISSQN reduzidas a 2% (dois inteiros por cento).

CAPÍTULO VI
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I – Do Apoio à Inovação
Subseção I – Da Gestão da Inovação

Art. 30 O Poder Público Municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.
Parágrafo Único - A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretarias Municipais que a Prefeitura vier a indicar.

SEÇÃO I
DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS
EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Subseção II – Do Ambiente de Apoio à Inovação

Art. 31 O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 2º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.
§ 3º O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica.
§ 4.º Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou para área que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 32 O Poder Público Municipal poderá criar mini-distritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 33 O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.
§ 1º - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.
§ 2º - O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:
I – zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;
II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 34 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 35 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte; e
IV – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 36 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 37 Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

Art. 38 A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 39 As entidades contratantes deverão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.
§ 1º. A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º. Será obrigatória nas contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a exigência de

subcontratação de que trata o *caput*, respeitadas as condições previstas neste artigo, e não podendo ser inferior a 5%.
§ 3º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 5º. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 6º. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 7º. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 8º. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
§ 9º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 40 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41 Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.
§ 2º. Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 3º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, de forma que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento);
§ 4º. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
Art. 42 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5 % (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 43 Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º. No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 44 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 45 Não se aplica o disposto nos arts. 38 ao 44 quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46 O valor licitado por meio do disposto nos arts. 36 a 44 não poderá exceder à 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 47 Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48 Fica obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 49 A Administração Pública Municipal definirá em 180 dias a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 50 Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Seção II
Estímulo ao Mercado Local

Art. 51 A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 52 A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, reservará em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 53 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 54 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 55 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 56 A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

§ 1º - Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos Empresários das Micro e Pequenas Empresas localizados no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

§ 3° - A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 57 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 58 O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 59 O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 60 O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 61 A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o

fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 62 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 É concedido parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.
§ 1º. O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
§ 2º. Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
§ 3º. O parcelamento será requerido na Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 4º. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação.
§ 5º. As parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 64 Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento", que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.
Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 65 A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 66 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseqüente à sua publicação.

Art. 67 A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas de específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 68 Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

[1] A sala do empreendedor poderá ser utilizada por municípios de médio e pequeno porte que não possuam estrutura para a implantação de uma central de atendimento ao Micro e Pequeno Empresário.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EFDDA521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2010

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2162/2009 – que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Amambai e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 05/07/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1.º O artigo 2.º da Lei Municipal 2162/2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

***"Art. 2.º** (...)*
***§ 1.º -** Empresas comerciais e prestadores de serviços também poderão pleitear os incentivos descritos na presente Lei, desde que representem investimentos que revertam na geração de novas vagas de trabalho durante o prazo que perdurarem os benefícios, sendo o valor do incentivo limitado a 50% (cinqüenta por cento) do investimento realizado pelo beneficiado.*
***§ 2.º -** O microempreendedor individual (MEI) poderá pleitear os incentivos descritos nesta lei, com tratamento diferenciado na forma descrita nesta Lei.*

Art. 2.º O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2162/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 4.º** - (...)*
(...)
§ 1.º - (...)
§ 2.º - (...)

§ 3.º - O Projeto de Incentivo a Industrialização e ao Desenvolvimento Econômico deverá ser apresentado ao protocolo, por requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:
I - (...)
II – (...)
III – (...)
IV – REVOGADO.
V – REVOGADO
a. REVOGADO
b. REVOGADO
c. REVOGADO
d. REVOGADO
e. REVOGADO
VI - REVOGADO

§ 4.º Além dos documentos descritos no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar em anexo ao requerimento:
***I –** Em caso de incentivo financeiro e doação de bens com encargos, de valor igual ou inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais):*
a) Certidão negativa de débitos municipal;
b) Certidão negativa de débitos junto ao INSS e de regularidade perante o FGTS.
***II –** Em caso de incentivo financeiro e doação de bens com encargos, de valor entre R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais):*
a) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
b) Certidão negativa de débitos junto ao INSS e de regularidade perante o FGTS;
c) Certidão negativa de falência ou concordata dos últimos 5 (cinco) anos do Cartório Distribuidor da Comarca onde se localiza a sede da empresa requerente.
***III –** Em caso de incentivo financeiro e doação de bens com encargos, de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais):*
a) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
b) Certidão negativa de débitos junto ao INSS e de regularidade perante o FGTS;
c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e negativa de execuções fiscais do Cartório Distribuidor da Comarca onde se localiza a sede da empresa requerente;
d) Certidão negativa de protestos da empresa;
e) Balanço e demonstrativo de resultado do último exercício.
***§ 5.º -** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, ficam dispensadas da apresentação das certidões negativas de protestos da empresa,de falência e concordata e de execuções fiscais, bem como do balanço anual.*
***§ 6.º -** O Projeto de Incentivo ao Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser apresentado ao protocolo mediante requerimento escrito, acompanhado de:*
***I –** Plano de trabalho simplificado, detalhando o ramo de atividade, matéria prima e benefício pretendido, bem como cronograma físico e financeiro de implantação do projeto quando for o caso;*
***II –** inscrição junto ao cadastro de contribuintes na condição de microempreendedor individual;*
***III –** cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do microempreendedor;*
***IV –** documento que comprove a residência no Município de Amambai;*
***V –** demais documentos descritos nos incisos I, II ou III do § 4.º acima, conforme o valor do incentivo financeiro e observadas as especiais características desta modalidade (MEI).*
***§ 7.º -** A análise prévia do Projeto de Incentivo deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo, sendo sumariamente indeferido o pedido que não contenha os elementos e documentos exigidos por essa Lei.*
***§ 8.º -** A Comissão de Incentivo poderá requerer à empresa outros documentos necessários à análise de viabilidade do projeto apresentado, bem como requisitar auxílio técnico especializado para o respectivo parecer, ficando suspenso o prazo descrito no parágrafo anterior durante o prazo assinalado pela Comissão.*

Art. 3.º Fica acrescido § 5.º ao artigo 7.º da Lei Municipal 2.162/2009, com a seguinte redação:

***"Art. 7.º -** (...)*
(...)
***§ 5.º -** Fica a empresa dispensada da substituição das certidões apresentadas que tenham o prazo de validade expirado após a assinatura do Termo de Ajuste, quando a demora no cumprimento do Projeto de Incentivo decorrer da insuficiência de recursos financeiros no Orçamento Municipal.*

Art.4.º O inciso III e os §§ 1.º e 3.º do art.11 passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art.11** – (...)*
(...)
***III –** obrigatoriedade de investimentos, pelo beneficiado, com recursos próprios, em montante igual ou superior a 2 (duas) vezes o valor do imóvel, devendo ser considerado pela Comissão de Incentivo o número de empregos gerados.*
(...)
***§ 1.º -** Os encargos e a cláusula de reversão de que trata este artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações do beneficiário, entre elas: caução, hipoteca e penhor de bens, podendo a Comissão aceitar, inclusive, a oferta de garantia por terceiros alheios aos benefícios.*
(...)
***§ 3.º -** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o microempreendedor individual, ficarão isentos da obrigação descrita no inciso III deste artigo."*

Art. 5.º O *caput* do art.16 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 16 –** Poderão ser concedidos incentivos financeiros destinados à construção, ampliação ou melhoramento da infraestrutura da empresa beneficiada, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto, salvo nos casos de empresas comerciais e de serviços em que referido valor fica limitado a 50% (cinquenta por cento), na forma descrita no § 1.º do art. 2.º desta Lei.*
(...)

Art. 6.º As disposições da Lei Municipal n.º 2.162/2009 aplicam-se ao microempreendedor individual naquilo que for compatível com as peculiaridades deste.

Art. 7.º Ficam revogados o Parágrafo Único do art. 2.º, os incisos IV, V e VI do § 3º do artigo 4.º e o art. 10 da Lei Municipal n.º 2.162/2009.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AF1719DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.217/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 05/07/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às doações dos imóveis abaixo especificados às empresas referidas em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial:
I – Para a empresa VIZU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.217.452/0001-83, ramo de atividade *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte escolar* serão doados os imóveis constituídos pelos lotes16 e 17 (Fração de Chácara) da Quadra 04, com área de 1.500m^2 (mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Avenida Pedro Manvailler.
II – Para a empresa RONCONE & RONCONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.644.960/0001-04, ramo de atividade de serviços de engenharia e construção diversos, serão doados os lotes 02, 03 e 12 (frações) da Quadra 04, com área de 1.020m^2 (mil e vinte metros quadrados), localizado à Rua Duque de Caxias, Vila Presidente Vargas.
III – Para a empresa Arlindo Evangelista da Silva (89425510172), inscrita no CNPJ sob o n.º 11.572.808/0001-60, ramo de atividade *serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores* , será doado o lote 08 da Quadra V, localizado na Vila Joana Batista.
Parágrafo Único – Todos os imóveis encontram-se matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e destinam-se à construção e instalação de sede própria das empresas mencionadas no Município de Amambaí.

Art. 2.º As empresas beneficiadas com as doações descritas no artigo 1.º deverão iniciar as obras no prazo de até 06 (seis) meses, e finalizar estas, instalando a sede da empresa beneficiada em até 02 (dois) anos contados a partir da publicação da presente Lei, cabendo à Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, mediante avaliação do projeto apresentado pelas empresas, delimitar menor período para início das obras e finalização destas e instalação da sede.
§ 1.º - Caso não iniciado o funcionamento da empresa no prazo do caput, bem como se for dada ao imóvel destinação outra que não a prevista no artigo 1.º, o aludido imóvel voltará a integrar o Patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer indenização.
§ 2.º - Cumprida a exigência do caput deste artigo, será lavrada a competente escritura pública de doação, correndo as despesas respectivas às expensas da empresa beneficiada.

Art. 3.º Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.
§ 1.º Vencido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, fica a área isenta da reversão.
§ 2.º Verificada a reversão, a beneficiária será obrigada a adotar todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação, sendo-lhe assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias para a remoção das benfeitorias (aparelhos e equipamentos) implantadas, sob pena de não o fazendo, incorporarem-se automaticamente ao imóvel, sem qualquer direito a retenção, ressarcimento ou indenização.

Art. 4.º Além das disposições previstas na presente Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir todos os requisitos descritos na Lei Municipal n.º 2.162/2009 – Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, bem como as disposições trazidas no Projeto de Incentivo apresentado à apreciação da Comissão de Incentivo pela empresa.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9A24CA99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO GABINETE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2010

RAZÃO SOCIAL: VECTRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.584.462/0001-01
ENDEREÇO: EST RJ 151 – KM 17, N. 8870, CASA 01 – TRÊS ILHAS/MANOEL DUART – RIO DAS FLORES/RJ – CEP: 27.690-000
Homologo a Decisão de nº 002/2010, exarado pela Procuradoria Geral do Município, órgão julgador de Primeira Instância, para todos os fins de direito, adotando-o como razão de decidir.
Encaminhe-se ao encarregado do Setor Tributário para providências no sentido de lançamento, inscrição em dívida ativa e emissão das guias de recolhimento a que cabe a decisão.
Intime-se a empresa da presente decisão.
Publique-se e Cumpra-se.

Anastácio/MS, 21 de junho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E6D04772

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre medidas administrativas para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o Inciso VI, § 2º, do artigo 167 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar o equilíbrio na receita e despesa do município, e a execução de medidas que economizem as despesas continuadas para atender as necessidades de cumprir metas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor horário de funcionamento para um eficiente atendimento ao contribuinte e ao cidadão, bem como o atendimento à máquina administrativa de forma a atender naquilo que couber a interferência da administração pública municipal, e ainda, desempenhar regularmente todas as tarefas inerentes à educação da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas administrativas de contenção e redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do município de Batayporã, nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único- As medidas de contenção e redução de despesas alcançarão todos os órgãos da administração direta, incluindo todos os setores, com exceção às hipóteses aqui previstas.

Art. 2º. Deverão ser revistas e reduzidas, imediatamente, mantendo-se somente as prioritárias à Administração, a critério exclusivo do Executivo Municipal, as despesas referentes:
I- aos atuais Contratos de Prestação de Serviços com terceiros;
II- as locações de bens móveis e imóveis, e;
III- ao funcionamento da máquina administrativa.

Art. 3º. Quando da utilização de bens públicos, todos os Servidores Municipais deverão atentar para as regras constantes do Anexo I, que integra este, objetivando a redução de custos e contenção de despesas.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e os demais dirigentes dos órgãos abrangidos pelas regras do presente Decreto tomarão as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, podendo ainda, apresentarem sugestões outras, objetivando sua implementação.

Art. 5º. Fica estabelecido para órgãos do Poder Executivo Municipal horário especial de expediente que será cumprido das 07:00 às 13:00 horas, em turno único, com atendimento ao público no mesmo horário, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2010.
Parágrafo Único- Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público, como limpeza pública e saúde, e aqueles que por sua natureza, já obedecem ao turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 059/2010
Uso de Veículos e Máquinas Rodoviárias
1. Utilização dos veículos oficiais exclusivamente no serviço público.
2. Controle da frota, visando reduzir gastos com combustíveis e manutenção.
3. O Secretario sob cuja responsabilidade esteja o veículo ou máquina rodoviária, elaborará e encaminhará ao órgão competente, ficha contendo informações sobre o estado geral de cada veículo, com as despesas realizadas em cada mês (lubrificante, oficina, etc), em especial quantidade de combustível e quilometragem rodada.
Uso de Aparelhos telefônicos
1. As ligações interurbanas somente poderão ser efetuadas a serviço do município, com autorização prévia do Secretário Municipal responsável pela linha.
2. Não será permitido o pagamento de publicidade em listas telefônicas.
Uso de energia elétrica.
1. Cada Chefe de Setor deverá incumbir um ou mais servidores, para proceder ao desligamento de equipamentos, máquinas eletrônicas e lâmpadas de cada seção ao final de expediente.
2. Proceder à conferência das faturas encaminhadas pela ENERSUL, verificando se correspondem ao consumo de próprios municipais ou de terceiros, providenciando o cancelamento destes.
Uso de água
1. Proceder à vistoria dos equipamentos hidráulicos, buscando identificar e consertar possíveis vazamentos.
2. Cada Chefe de setor deverá incumbir um ou mais servidores, para proceder, ao final do expediente, vistoria objetivando desativar torneiras, registros, etc., que porventura se encontrarem abertos.

3. Proceder à conferência das faturas encaminhadas pela SANESUL, conferindo-as para verificar se correspondem ao consumo de próprios municipais ou de terceiros, providenciando o desligamento destes.
Uso de máquinas fotocopiadoras.
1. A Secretaria responsável deverá instituir sistema de controle para utilização dos equipamentos.
2. Não poderão ser extraídas cópias para particulares.
Uso de material de consumo em geral
1. A Secretaria responsável providenciará sistema de controle para entrega de todos os materiais e sua utilização.

Batayporã-MS., 02 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DB36E425

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e AUTONAN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.776.136/0001-35.
OBJETO
Aquisição de 01 (uma) camionete tipo pickup, com capacidade mínima de 450 kg, motor mínimo 1.4, bicombustivel, com no mínimo 84 CV de potencia, fabricação: ano/modelo 2010/2010, com recurso do Contrato de Repasse n° 0317.908-77/2009/MAPA/CAIXA, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 08 Secret. M. Agricultura M.A.Des. Sustent/SMAGMADES; 08 Secret. M. Agricultura M.A.Des. Sustent/SMAGMADES; 1047 Aq/Equip/Mat/Perm. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente, 1136 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, e com recursos do Contrato de Repasse n° 0317.908-77/2009/MDA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Batayporã-MS.
VALOR
R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA
O prazo para entrega do produto será em até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização da repassadora do recurso - CEF, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
06 de julho de 2010

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:0B9B189E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 443/10-RH DE, 30 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina Lima de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 30, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, em substituição a Professora **Ana Alice da Conceição**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 28.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar n^{0} 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6AC44FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/10–RH. DE, 05 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Andréa Hernandes Melechco,** do cargo Efetivo de Farmacêutico(a) - Bioquímico(a), Classe A, Referencia 051, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05.07.2010**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:624A4DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/10-RH DE, 05 DE JULHO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, as férias dos servidores abaixo relacionados**,** por necessidade de serviço, do período de 01.07.2010 a 30.07.2010, podendo os mesmos gozar s partir de 01.01.2011 a 30.01.2011.

Anildo Xavier de Castro	Kleiber Vasconcelos Silva
Antonio Cesar Pestille	Paulo Cristiano Figueira Mendonça
Edino Alves Faria	Valdeson Cavalheiro Duarte

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F658CBE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 009/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de provas e títulos conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final e Anexo II do Edital C/N 12/2008 Homologação do Resultado Final – Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens;
j) Declaração de não acumulo de cargo;
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 009/2010
ANEXO I

Cargo: Farmacêutico-Bioquímico	
Classificação	Nome do Convocado
2º	Bruna Kuhnen

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B7A0A8D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 445/10-RH DE, 01 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fátima da Silva Monteiro, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 21.06.2010 a 05.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar n^{0} 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:629510BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/10–RH. DE, 05 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **Neire Mendonça Mancuelho**, nos termos do Art. 108 e Art. 109 da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, referente ao período aquisitivo de **03.03.1999 a 02.03.2004**, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.07.2010**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:78C5C01B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 446/10-RH DE, 01 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Cleuza Fernandes Pereira, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 21.06.2010 a 05.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:304A7AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/10–RH. DE, 05 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido o servidor **Valdemilson Nunes Morales,** do cargo Efetivo de Guarda Vidas, Classe A, Referencia 017, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.07.2010**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:75EF7260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/10-RH DE, 01 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maristela Rosane Schutz, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos**, que encontra-se de licença médica, no período de 30.06.2010 a 14.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6165143E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/10–RH. DE, 05 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Bruna Kuhnen, para exercer Cargo de Farmacêutico(a) – Bioquímico(a), Classe A Referencia 51, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E8E6D77F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 444/10-RH DE, 30 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Dielle Cris Perin de Brito, no Cargo de Professor (a) N – III, Classe A, Referência 21, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, em substituição a Professora **Eroniva Lemos Reis**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 21.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar n^{0} 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:04FF422C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRET0 Nº 2269

DECRETO Nº 2269 , DE 30 DE JUNHO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.973.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

133 15.451.0028.1009.0000 Pavimentação,Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb. 1.973.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.973.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 30 de Junho de 2010.

CAMAPUÃ, 30 de junho de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:2AC13EE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2010

Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol autoriza a **ÁGIL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, empresa vencedora do certame licitatório na Tomada de Preço, sob o Edital nº. 009/2010, Processo Administrativo nº. 021/2010, a dar início a Obra de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas e rampas de acesso a deficientes na Rua Duque de Caxias entre Baldomero Coenga e João Loureiro, Av. Libindo Ferreira Leite entre Rua rui Barbosa e São Jorge, conforme Contrato de Repasse n° 236.983-76/2007/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Município de Caracol – MS.

Caracol, 02 de julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Caracol

ROBSON SALVIANO MARTINEZ
Ágil Engenharia Projetos e Construções Ltda - ME

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:0945A8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007 /2010

Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol MS, autoriza a **MUNDIAL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, empresa vencedora do certame licitatório na Modalidade Convite, sob o nº. 011/2010, Processo Administrativo nº. 054/2010, a dar início a instalação de iluminação publica e manutenção com reposição de materiais, no Município de Caracol MS.

Caracol MS, 05 de julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caracol

MUNDIAL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:02D39338

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do artigo 46, cumulado com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64 e artigo 5º, Inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.009/2010 de 25 de Março de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transito
08.01 – Gabinete do Secretário de Obras , Serv. Urbanos e Transito
15.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.002 – Construção, Reformas e Ampliação dos Prédios Públicos
44.90.51.00 – Obras e ILnstalações .....R$- 292.500,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0317.881-66/2009/Mapa/Caixa.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS. Em 01 de Julho de 2.010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:91B8F031

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 133/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do artigo 46, cumulado com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64 e artigo 5º, Inciso I, letra d da Lei Municipal nº. 1.007/2010 de 15 de Março de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de Todos
2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$- 4.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.406 – Manutenção das Ações da Assistência Social
2.047 – Manutenção do Projeto Geração de Trabalho e Renda
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$- 9.400,00
08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transito
08.01 – Gabinete do Secretário de Obras, Serv. Urbanos e Transito
15.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.002 – Construção, Reformas e Ampliação dos Prédios Públicos
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$- 13.780,34

Art. 2º - Para atendimento da suplementação do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.412 – Saúde Pública ao Alcance de Todos
2.069 – Ações da Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$- 4.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.406 – Manutenção das Ações da Assistência Social
2.047 – Manutenção do Projeto Geração de Trabalho e Renda
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$- 3.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$- 5.900,00

08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transito
08.01 – Gabinete do Secretário de Obras, Serv. Urbanos e Transito
26.782.501 - Planejamento Estrutural do Município
2.015 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$- 13.780,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS. Em 30 de Junho de 2.010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F955F374

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137/2010 DE 06 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Regularização do Patrimônio Público Municipal e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Regularização do Patrimônio Público** do Município de Guia Lopes da Laguna –MS, que deverá promover o levantamento detalhado de todo o patrimônio municipal, bens móveis e imóveis, bem como avaliar se os bens encontrados são suscetíveis de baixa, doações, alienações, por via de relatórios apresentados periodicamente.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:
- Ronaldo Bernardo Lopes– Presidente;
- Junior Kleiton de Souza– Membro;
- Oséias Luciano da Silva– Membro.

Art. 3º. Os membros da Comissão instituída no art.1º deste Decreto não farão jus a remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse público municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se os decretos 236/2009 de 04.06.2009 e 346/2009 de 27.11.2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 DE JULHO DE 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B7C6B254

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 136/2010, DE 06 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão processante, responsável pela apuração de fatos objetos do processo criminal nº .013.05.5192-2".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante, composta pelos servidores estáveis: **Roselli Souza Lourenço e Wilson Melo Acosta**, ambos ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos e Dra.**Roberta Alyce Katayama dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de advogada, para, sobre a presidência da terceira, apurar, no prazo legal, possível prática de ato passível de sanção administrativa/disciplinar.

Art. 2º A comissão instituída no artigo precedente dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do registro do ponto até a entrega do relatório circunstanciado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS

Em 06 de julho de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:E266E387

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2010

Processo nº 098/2010
Tomada de Preço nº 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS Construtora Sucuriu Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico Convenio n 16402/2010 Processo nº 19/100672/2010.
Valor total: R$ 269.756,46 (Duzentos e Sessenta Nove Mil Setecentos e Cinqüenta Seis Reais e Quarenta Seis Centavos).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Data: 07 de Junho de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Teotônio Mendes Neto

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:B8997202

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 06 DE JUNHO DE 2010

"Nomeia o Sr. JOSÉ CLÁUDIO GASPARETTO, para exercer o cargo em comissão CHEFE DE GABINETE - símbolo DGA – 1, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari MS".

O PREFEITO MUNICIPAL ALBERTINO NUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOSÉ CLAUDIO GASPARETTO, para exercer o cargo em comissão CHEFE DE GABINETE - símbolo DGA – 1, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 06 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B21B0C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE JUNHO DE 2010

"Nomeia a Sra. MARIA APARECIDA FREITAS RIOS para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA APARECIDA FREITAS RIOS para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 06 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:1EFEAE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2010 – Prefeitura Municipal de Jaraguari

A Prefeitura Municipal de Jaraguari MS. Através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto a Aquisição de Material de Laboratório, Material odontológico, artigos Médicos Hospitalares e medicamentos pelo período de 08 (oito meses), a contar da data de assinatura do contrato, cuja sessão fora programada para o dia 25/05/2010, às 08:00h (Oito horas), por conveniência administrativa devido a erro no prazo da publicação conforme disposto no artigo 21, inciso I da Lei N.° 8.666/93 e artigo V da Lei Federal N.° 10.520/02, sendo a nova data e horário oportunamente divulgados através da Imprensa Oficial da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e no e na Imprensa oficial do Município.

Jaraguari MS, 06 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:939A7D9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 245, DE 05 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à seguradora **MARIA JOSEFA DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 195 e 904, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível IV, Classe "F", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 22 horas aulas semanais, com proventos integrais, calculados com base no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo nº 002/2009 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 05 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0D69C10B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 232, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **ALFEU FRANCISCO DA SILVA,** portador do RG sob nº 422900 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 445.018.381-91, para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar de Odontologia do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.488, de 26 de junho de 2008 e vencimento fixado no Anexo VII da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 1º de junho de 2010.

b) NOMEAR **CÁSSIA TOSTA LEAL,** portadora do RG sob nº 355476927– SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 001.873.791-90, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Protocolo e Expediente/Padrão CCDS 105,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.477, de 24 de abril de 2008 e vencimento fixado no Anexo VII da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 1º de junho de 2010.

c) NOMEAR **EDINA APARECIDA VIEIRA FONSECA DE MACÊDO,** portadora do RG sob nº 9526135000– SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 038.666.238-01, para exercer o cargo em comissão de **Médico do Programa de Saúde da Família/Padrão PSF 01,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.488, de 26 de junho de 2008 e vencimento fixado no Anexo VII da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 1º de junho de 2010.

d) NOMEAR **JOÃO MARIA DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 000.134.197 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 230.761.431-15, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Cadastro Econômico/Padrão CCDS 105,** lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.477, de 24 de abril de 2008 e vencimento fixado no Anexo VII da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 1º de junho de 2010.

e) NOMEAR **MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS,** portadora do RG sob nº 325835044 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 701.383.621-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio/Padrão CCDS 105,** lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agronegócios e Turismo, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.477, de 24 de abril de 2008 e vencimento fixado no Anexo VII da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 1º de junho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8C47F6FE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 231, DE 22 DE JUNHO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR no interesse da administração**,** os servidores conforme abaixo:

ALFEU FRANCISCO DA SILVA Divisão de Protocolo e Expediente/Padrão CCDS 105; Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde; Retroagindo a 1º de junho de 2010.
CÁSSIA TOSTA LEAL Divisão de Indústria e Comércio/Padrão CCDS 105; Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração; Retroagindo a 1º de junho de 2010.
MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS Divisão de Cadastro Econômico/Padrão CCDS 105;; Lotada Junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento; Retroagindo a 1º de junho de 2010.
THAMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA Auxiliar de Odontologia do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06; Lotada junto Secretaria Municipal de Saúde; Retroagindo a 1º de junho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C515A7CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do **CONTRATO Nº 180/2010**, celebrado em 13/04/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa RIBEIRO & ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2010, PREGÃO Nº 044/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos na confecção da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência

Social), por um período de 10 (dez) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XVII, combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
ASSINATURA: JOSÉ GARCIA DE FREITAS – Prefeito Municipal e WANDERSON ASSIS FERREIRA – Ribeiro & Assis Advogados Associados.

Paranaíba-MS, 01 de julho de 2010.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:70655F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 072/2010

Retificamos o Extrato do Resultado de Licitação – Processo Administrativo n° 072/2010 – Pregão n° 035/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n° 0062 do dia 08 de abril de 2010.

Onde se lê:

EMPRESAS CLASSIFICADAS: D. D. DE SALES-ME, vencedora nos itens nº 01, 02 e 05 ao 19 com proposta de R$24.268.000,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais) e ***IRMÃOS CURTI LTDA-ME, vencedora nos itens nºs 03 e 04, com proposta no valor R$10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais)***, perfazendo um valor global de R$53.938,00 (cinqüenta e três mil novecentos e trinta e oito reais).

Adjudicada pelo Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 05 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EMPRESAS CLASSIFICADAS: D. D. DE SALES-ME, vencedora nos itens nº 01, 02 e 05 ao 19 com proposta de R$24.268.000,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais) e ***IRMÃOS CURTI LTDA-ME, vencedora nos itens nºs 03 e 04, com proposta no valor R$29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais)***, perfazendo um valor global de R$53.938,00 (cinqüenta e três mil novecentos e trinta e oito reais).

Adjudicada pelo Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 09 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:67F288C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 079/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL*** na cidade de ***BARRETOS-SP***, sendo 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum e 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE CLASSIFICADO: MARZOLA E FELTRIN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no item nº 01 e 02, com proposta no valor global de R$47.169,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais).
Adjudicada pelo Pregoeiro.
RAIMUNDA FERNANADES DA SILVA.
E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 05 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:FC953E7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2010 - PROCESSO N° 066/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega neste município de gêneros alimentícios e materiais/produtos de limpeza e higiene, atendendo as escolas da rede municipal de ensino.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. º056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20/07/2010, às 14h00, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:62441BC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4032/2010 PROCESSO: 4481

Favorecido: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 43.717,00 (quarenta e três mil setecentos e dezessete reais)
Dotação Orçamentária:
Manutenção Desenv. Ensino Fund. Rede Pública – 12.361.0210.2256.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:52777223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4037/2010 PROCESSO: 4482

Favorecido: Safetynet Informática Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de processadores e reatores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Total: R$ 12.866,00 (doze mil oitocentos seiscentos e seis reais)
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Ativ. Sec. Mun. Administração – 04.122.0046.2246.0000
Equipamento e Material Permanente – 44.90.52.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CD16986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3959/2010 PROCESSO: 4235

Favorecido: Policon Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de meio fio no Parque de Exposição Waldomiro João Comparin.
Valor Total: R$ 14.899,65 (catorze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Ativ. Sec. Serviços Urbanos – 15.122.0046.2366.0000
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B548883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010
CONTRATO N° 122/2009

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: José Rodrigues Serviços da Coleta-ME
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 122/2009, modalidade tomada de preço n°13/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos e galhos neste município, conforme o seguinte item:
- Item n° 04: Distrito do Quebra Coco -A no Município de Sidrolândia.
Período: 01 de julho de 2010 a 01 de julho de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e José Rodrigues

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:67A40505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010
CONTRATO N° 119/2009

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Celeide Cratiu da Mota & Cia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 119/2009, modalidade tomada de preço n°13/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos e galhos neste município, conforme o seguinte item:
- Item n° 01: Região Oeste de Sidrolândia, partindo da rua João Márcio Ferreira Terra.
Período: 01 de julho de 2010 a 01 de julho de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Celeide Cratiu Da Mota

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:25E21182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2010 PROCESSO N° 3463/2010

Contratado: Tecvia Engenharia E Comercio Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltica (62.400m²) com capa selante em diversas ruas da Cidade, prestação de serviços no transporte de material e fornecimento de material para execução dos serviços, conforme planilha de quantificação e memorial descritivo anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Global: 402.784,86 (quatrocentos e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Período: 04 (quatro) meses contados à partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.
Dotação Orçamentária: Implementar Ações para Manutenção e Recuperação da Malha Viária Urbanas – 15.451.0280.2368.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Assinam: Daltro Fiuza e Marcelo M. Brito

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2FBDBD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010
CONTRATO N° 35/2010

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Técnica Avaliações Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 35/2010, modalidade convite n°123/2009, referente à contratação de empresa de Arquitetura e de Engenharia, para elaboração de Projeto Arquitetônico de um Centro de Convenções e Eventos, com área de Construção Civil de aproximadamente 2.400 metros quadrados, além de urbanização, estacionamento e área de lazer, neste Município.
Período: 04 de junho de 2010 a 04 de setembro de 2010.
Assina: Daltro Fiuza e Paulo Fabbri de Almeida

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:225E382E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DA PREFEITA

Processo n. 233/2010.
1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO a Locação de um Imóvel urbano, com sede na Rua Alcides Sãovesso, 31 – Centro – Taquarussu – MS, para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na instalação do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**

Fonte: 02.11.08.122.0005.2004- Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de despesas: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Favorecido: Alessandro Bastos dos Santos, residente na Avenida Felinto Muller, 70 - Centro - Taquarussu – MS, CPF: 637.060.161-68 e RG: 000809031 SSP/MS.
Valor global estimado de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Prazo: até 31/12/2010.

Taquarussu - MS, 05 de julho de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:D03A6358

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº002/2010

CONCEDENTE:
Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS;
CONVENENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS;
Data da assinatura: 01.07.2010;
Objeto: Este convênio tem por objeto atender à pessoas portadora de deficiência mental, com o objetivo de promover ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente de inscrição, cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente;
Valor: R$8.642,40 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais, Quarenta Centavos);
Vigência: 01 de Julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010;
Recursos: Funcional Programática: 02.11.00.08.122.0005.2.004.0000 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
Assinam os representantes legais das partes: VERÔNICA FERREIRA LIMA – prefeita municipal e IZABEL ANTONIA BACHEIGA MAGELA – presidenta da APAE

Taquarussu - MS, 01 de Julho de 2010.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:2490DD0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2010

CONCEDENTE:
Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS;
CONVENENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS;
Data da assinatura: 01.07.2010;
Objeto: Este convênio tem por objeto atender a pessoas portadoras de deficiência mental, com o objetivo de promover ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente de inscrição;
Valor: R$1.459,44 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais, Quarenta e Quatro Centavos);
Vigência: 01 de Julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010;
Recursos: Funcional Programática: 02.11.00.08.122.0005.2.004.0000 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
Assinam os representantes legais das partes: VERÔNICA FERREIRA LIMA – prefeita municipal e IZABEL ANTONIA BACHEIGA MAGELA – presidenta da APAE

Taquarussu - MS, 01 de Julho de 2010.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:253DE71C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2010.
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo

por objeto a "Aquisição de 01 (um) Veículo 0 Km, ano 2010, 03 (três) portas, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para o uso da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no Centro de Referencia de Assistência Social – CREAS" .
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 19/07/2010
HORÁRIO: 08:30 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 47 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas.

Taquarussu – MS, 06 de julho 2010.

FLÁVIA CRIVELLI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:6FEC11DD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA N. 003/2010.
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei Federal n.º 11.947/ 2009, e Resolução/ FNDE/CD Nº 038/2009, que se encontra aberta à chamada acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal Municipal De Educação, Esporte e Turismo.
DATA: 09/07/2010
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 47 – Taquarussu - MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07:00 às 13:00 horas.

Taquarussu – MS, 05 de julho 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:9329FFBD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2010

DAS PARTES
Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul; e
Associação Voluntária Projeto Vida Nova.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que se deslocam até o Município de Barretos – SP e que necessitem de pernoitar, para consultas e tratamento médico e hospitalares no Hospital do Câncer

AMPARO LEGAL
Lei Municipal N.º 316/2010, de 30 de junho de 2010.

DO VALOR
O valor atribuído para execução do objeto deste **Convênio,** disponibilizados pela **CONCEDENTE** a **CONVENENTE** é no montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / 02.18.08.122.0097.2.071 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de julho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Batayporã – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ASSINAM
VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal;
CARLOS EDUARDO MARINO, Presidente; e
TESTEMUNHAS, Milene Bindilatti Zamai Crivelli e Tereza da Fonseca Silva.

Taquarussu - MS, 1º de Julho de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO MARINO
Presidente Associação Voluntária Projeto Vida Nova

TESTEMUNHAS

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Testemunha

TEREZA DA FONSECA SILVA
Testemunha

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:4529AE37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2010

Vencedor: J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: 02.905.219/0001-65.

Objeto: ampliação da Unidade Básica de Saúde, com área de 200,00 m², no Lote 15 da Quadra 35, no centro deste município, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica, Cronograma Físico/Financeiro e Proposta apresentada.

Valor Total: R$ 221.511,07 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e onze reais e sete centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 01 de Julho de 2010, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Humberto Rezende Pereira.

Terenos/MS, 05 de Julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente C.L.J

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:639C0ADE

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2010

Vencedor: ER-X CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.417.025/0001-62.

Objeto: construção de Ponte Pré-moldada, sobre o Córrego Barreirinho, com extensão de 15,00m, localizada no PA do Assentamento Rural Santa Mônica zona rural do município de Terenos-MS, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Cronograma Físico/Financeiro e Proposta apresentada.

Valor Total: R$ 260.133,42 (duzentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 01 de Julho de 2010, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Humberto Rezende Pereira.

Terenos/MS, 05 de Julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente C.L.J

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:B37E8E5D

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2010

Vencedores: SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 24.610.826/0001-30 E J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: 02.905.219/0001-65.

Objeto: execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico e Lama Asfáltica, sendo:
LOTE 01 – Recapeamento Asfáltico na Avenida Dr. Ary Coelho de Oliveira e Adjacências, com fornecimento de material necessário e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro.
LOTE 02 – Lama Asfáltica em diversas ruas da cidade, com fornecimento de material necessário e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro.

PARA O LOTE 01: SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Valor Total: R$ 440.575,83 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

PARA O LOTE 02: J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.
Valor Total: R$ 159.424,21 (cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e legislação em vigor.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 01 de Julho de 2010, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Humberto Rezende Pereira.

Terenos/MS, 05 de Julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente C.L.J

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:AD42DFC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4559/SEMAD/ARH/2010 21 DE JUNHO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **ADRIANA DA SILVA MAJOR CANDIDO DA COSTA,** matrícula 1-15440, portadora do CPF 962.663.841-91, do cargo efetivo de Auxiliar de Escola, símbolo A1 - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21 de Junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de Junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:446752BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4378/SEMAD/ARH/2010 DE 24 DE JUNHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada por motivo de aposentadoria, a Srª. **CINCERINA HILARIO DE OLIVEIRA,** matrícula 1-5512, portadora do CPF 074.213.558-63, do cargo efetivo de Lavadeira, símbolo A3-1, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **24 de Junho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas**, 24 de Junho de 2010** .

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8A325C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4561/SEMAD/ARH/2010 DE 06 DE JULHO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o Sr. **JOAO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 1-214, portador do CPF 249.197.991-87, do cargo efetivo de Vigia símbolo A3-IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **06 de Julho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06 de Julho de 2010**.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A9767E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 295/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3229/2010– CONVITE Nº. 173/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MARCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA – EPP*.
OBJETO: Locação de ônibus tipo rodoviário para atender a SEJUVEL, em viagens estaduais e interestaduais.
VALOR: R$ 78.760,00 (setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2.035 - Secretaria Municipal de esporte Juventude e Lazer – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 182.
DATA: 28/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8E69E6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 3489/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 03(três) armários de aço com duas portas 2,0 x 1,20 x 0,40, conforme CI 1206/10 - Secretaria Municipal de Saúde, Verba Federal, Conta: 09.212-6.
EMPRESA: ***MELLO E PAIVA LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 Material Permanente – Ficha nº. 270 – Fonte 0

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E9EE1B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3294/2010 - CONVITE Nº. 176/2010.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME* – R$ 72.270,51 (setenta e dois mil duzentos e setenta reais e cinqüenta e um centavos). Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8A0FA1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 3272/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2010.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *FLAVIO GARCIA PEREIRA – EPP* – R$ 10.855,35 (dez mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Três Lagoas/MS, 30 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DB1D5122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), Órgão Executivo do Município, torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 3342/2010 – Concorrência Pública nº. 003/2010.

Três Lagoas - MS, 05 de Julho de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:18A1242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA REFEIÇÃO Nº. 294 /AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3240/2010– CONVITE Nº. 175/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MECHE & MARIN LTDA – ME*.
OBJETO: Aquisição de cadeiras para refeição de bebê, atendendo os Centros de Educação Infantil – REME.
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 212. DATA: 28/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLAÚDIA SHIMISU DO NASCIMENTO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:254899E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2009

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Centro Rural de Arapuá – C.R.A
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 009/2009, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2010.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2010.
DATA:
01/07/2010.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ORVINO TIAGO DE SOUZA
Presidente do Centro Rural de Arapuá

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AF4D6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 102/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1112/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES*: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS e CÁRMINO LOZANO.*
OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Antônio de Carvalho, nº 55, Santos Dumont em Três Lagoas-MS, para acomodação dos alunos do C.E.I Santa Luzia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-CI038/2010, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n°. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 23.01.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 209. DATA: 5 de março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

CÁRMINO LOZANO
Locador

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2187704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 293/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3132/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 19.126,00 (dezenove mil cento e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 23/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6C132DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 283/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3012/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.*
OBJETO: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção das áreas verdes (Canteiros Centrais das Avenidas, Praças e Rotatórias), conforme Memorial Descritivo, Composição de Custos, Planilha de Quantificação de Mão de Obra e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ 772.200,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.18.541.603.1.021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 382. DATA: 01/07/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5251FEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3313/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Locação de Bens e Imóveis e Serviços de Mão de Obra na Montagem do Stands para atender o evento "20ª SUPER AMAS e 4º ENCOBOL", para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
EMPRESA: ***MEGA STANDS LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.22.661.601.2023 – Gabinete da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico – 33.90.39.37 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 161 – Fonte 0

Três Lagoas/MS, 01 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5D1DEA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 0510/2010 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Locação do Imóvel situado à Rua 13 de junho, 233, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 79.620-060 - Três Lagoas - MS, para atender o CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA ACOLHEDORA, no atendimento de crianças e adolescentes encaminhados para a proteção judicial pelo Juizado e Promotoria da Infância do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.
LOCADOR*: LUIZ CARLOS DE SOUZA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO*:* 18 de fevereiro de 2010.
RATIFICA*: SIMONE N. TEBET*
VALOR: R$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:* 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 81.
Três Lagoas/MS, 18 de fevereiro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:721D8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 533/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6995/2009 – Convite nº. 306/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO: Inclusão e acréscimos de serviços, Alterando a Cláusula – Terceira - Do Valor do Contrato nº. 533/AJ/2009.
VALOR: R$ 6.305,96 (seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos) equivalente a aproximadamente em 22,84% (vinte e dois vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E8605C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 366/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3179/2008 – Tomada de Preços nº. 019/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e TRANSENGE ENGEN HARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 366/AJ/2008.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 14 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO FAGIOLO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4D24D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 245/AJ/2010 de 14/05/2010.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e empresa *VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.*
PROCESSO N°. 2126/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2010
OBJETO: O objeto deste Termo é a Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 245/AJ/2010, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, visando a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Abrigo Poço de Jacó, Casa Acolhedora e Programa Pelotão Mirim.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, Inciso I c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar
DATA: 22 de Junho de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMÉLIA YUKALI YANASHITA OGAWA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8EDBB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2710/2010 – Carta Convite nº. 159/2010.
Três Lagoas - MS, 28 de Maio de 2.010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0EA57FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Município de Três Lagoas/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca a senhora **CÉLIA ALVES DE GOES**, inscrita no CPF sob n.º 798.466.531-15, para comparecer no Departamento de Habitação Popular, da prefeitura local.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação,

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2010.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS		
N.	**NOME**	**CPF**
1	**CÉLIA ALVES DE GOES**	798.466.531-15

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CD1CA8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Município de Três Lagoas/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca a senhora **KIARA OLIMPIA NUNES MARIANO**, inscrita no CPF sob n.º 033.662.411-52, para comparecer no Departamento de Habitação Popular, da prefeitura local.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação,

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2010.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS		
N.	**NOME**	**CPF**
1	**KIARA OLIMPIA NUNES MARIANO MONTEIRO**	033.662.411-52

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7E1839B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 007/2010

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena /MS, no uso de suas atribuições, divulga, o presente Edital e o Anexo I, que consta o Gabarito das Provas Escritas Objetivas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bodoquena/MS, como segue:

1 – DO GABARITO OFICIAL
1.1 - O Gabarito das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2 - O candidato que não concordar com o Gabarito Oficial poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação.
1.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, localizado na Av. 13 de maio, nº 330, Centro, com atendimento no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
1.4 - O recurso deverá ser entregue em folha individual por questão, digitado ou em letras de forma, com a bibliografia que o fundamente, devendo dele constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência.
1.5 - Os recursos interpostos, por fax, por e-mail e fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data de postagem nos Correios.

Bodoquena/MS, 06 de julho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº. 007/2010

Nível Superior

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 - C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - D**	**14 - B**	**15 - E**	**16 - D**
17 - C	**18 - A**	**19 - E**	**20 - B**	**21 - C**	**22 - A**	**23 - E**	**24 - B**

25 - C	**26 - D**	**27 - B**	**28 - E**	**29 - D**	**30 - E**	**31 - A**	**32 – B**
33 - E	**34 - C**	**35 - D**	**36 - B**	**37 - E**	**38 - D**	**39 - B**	**40 – A**

CARGO: BIOQUÍMICO

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - A**	**14 - B**	**15 - D**	**16 – E**
17 - B	**18 - A**	**19 - A**	**20 - A**	**21 - A**	**22 - C**	**23 - B**	**24 – B**
25 - D	**26 - D**	**27 - E**	**28 - E**	**29 - E**	**30 - C**	**31 - E**	**32 – A**
33 - C	**34 - A**	**35 - A**	**36 - D**	**37 - A**	**38 - A**	**39 - B**	**40 – B**

CARGO: ENFERMEIRO

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - E**	**14 - A**	**15 - C**	**16 – A**
17 - B	**18 - E**	**19 - D**	**20 - E**	**21 - D**	**22 - A**	**23 - B**	**24 – B**
25 - A	**26 - D**	**27 - C**	**28 - B**	**29 - A**	**30 - D**	**31 - C**	**32 – A**
33 - B	**34 - C**	**35 - E**	**36 - B**	**37 - A**	**38 - C**	**39 - D**	**40 – C**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - B**	**14 - C**	**15 - D**	**16 – E**
17 - B	**18 - E**	**19 - A**	**20 - A**	**21 - A**	**22 - C**	**23 - B**	**24 – B**
25 - C	**26 - D**	**27 - E**	**28 - A**	**29 - C**	**30 - B**	**31 - A**	**32 – C**
33 - B	**34 - D**	**35 - A**	**36 - C**	**37 - C**	**38 - D**	**39 - A**	**40 – C**

CARGO: FARMACÊUTICO

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - E**	**14 - C**	**15 - B**	**16 – D**
17 - A	**18 - D**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - A**	**22 - B**	**23 - D**	**24 – D**
25 - B	**26 - B**	**27 - A**	**28 - A**	**29 - B**	**30 - A**	**31 - B**	**32 – E**
33 - C	**34 - D**	**35 - A**	**36 - E**	**37 - A**	**38 - D**	**39 - E**	**40 – C**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - A**	**14 - C**	**15 - B**	**16 – D**
17 - C	**18 - C**	**19 - E**	**20 - B**	**21 - D**	**22 - E**	**23 - A**	**24 – B**
25 - D	**26 - A**	**27 - C**	**28 - A**	**29 - B**	**30 - D**	**31 - C**	**32 – B**
33 - A	**34 - B**	**35 - E**	**36 - B**	**37 - A**	**38 - E**	**39 - B**	**40 – D**

CARGO: NUTRICIONISTA

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - D**	**14 - A**	**15 - B**	**16 – C**
17 - E	**18 - A**	**19 - C**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - E**	**24 – A**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - E**	**29 - D**	**30 - C**	**31 - C**	**32 – E**
33 - B	**34 - A**	**35 - C**	**36 - C**	**37 - C**	**38 - D**	**39 - A**	**40 – B**

CARGO: ODONTÓLOGO

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - D**	**14 - E**	**15 - A**	**16 – C**
17 - A	**18 - E**	**19 - A**	**20 - A**	**21 - D**	**22 - E**	**23 - C**	**24 – E**
25 - C	**26 - A**	**27 - A**	**28 - D**	**29 - B**	**30 - A**	**31 - C**	**32 – D**
33 - E	**34 - C**	**35 - A**	**36 - D**	**37 - E**	**38 - C**	**39 - A**	**40 – C**

CARGO: PSICÓLOGO

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - D**	**14 - C**	**15 - D**	**16 – C**
17 - A	**18 - D**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - B**	**24 – E**
25 - C	**26 - E**	**27 - B**	**28 - C**	**29 - E**	**30 - E**	**31 - A**	**32 – E**
33 - B	**34 - D**	**35 - D**	**36 - B**	**37 - E**	**38 - D**	**39 - C**	**40 – D**

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - E**	**14 - E**	**15 - B**	**16 – E**
17 - E	**18 - D**	**19 - B**	**20 - D**	**21 - E**	**22 - C**	**23 - A**	**24 – A**
25 - A	**26 - B**	**27 - A**	**28 - A**	**29 - E**	**30 - A**	**31 - C**	**32 – C**

33 - D	**34 - C**	**35 - C**	**36 - E**	**37 - C**	**38 - B**	**39 - C**	**40 – C**

CARGO: TURISMÓLOGO

01 - C	02 - D	03 - B	04 - D	05 - E	06 - A	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - D**	**11 - B**	**12 - C**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - E**	**16 – E**
17 - A	**18 - A**	**19 - C**	**20 - B**	**21 - A**	**22 - B**	**23 - C**	**24 – D**
25 - E	**26 - D**	**27 - C**	**28 - E**	**29 - C**	**30 - C**	**31 - C**	**32 – D**
33 - A	**34 - D**	**35 - E**	**36 - B**	**37 - A**	**38 - B**	**39 - A**	**40 – B**

Nível Médio

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

01 - B	02 - C	03 - D	04 - A	05 - E	06 - B	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - C**	**11 - B**	**12 - D**	**13 - C**	**14 - E**	**15 - D**	**16 – A**
17 - D	**18 - A**	**19 - B**	**20 - E**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - C**	**24 – B**
25 - C	**26 - C**	**27 - C**	**28 - D**	**29 - E**	**30 - A**	**31 - A**	**32 – B**
33 - B	**34 - B**	**35 - C**	**36 - C**	**37 - B**	**38 - D**	**39 - E**	**40 – A**

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 - B	02 - C	03 - D	04 - A	05 - E	06 - B	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - C**	**11 - B**	**12 - D**	**13 - C**	**14 - E**	**15 - D**	**16 – A**
17 - D	**18 - A**	**19 - B**	**20 - E**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - C**	**24 – B**
25 - C	**26 - C**	**27 - C**	**28 - D**	**29 - E**	**30 - A**	**31 - A**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - C**	**36 - D**	**37 - B**	**38 - C**	**39 - A**	**40 – E**

CARGO: ASSISTENTE DE PROFESSOR

01 - B	02 - C	03 - D	04 - A	05 - E	06 - B	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - C**	**11 - B**	**12 - D**	**13 - C**	**14 - E**	**15 - D**	**16 – A**
17 - D	**18 - A**	**19 - B**	**20 - E**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - C**	**24 – B**
25 - C	**26 - C**	**27 - C**	**28 - D**	**29 - E**	**30 - A**	**31 - A**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - C**	**36 - D**	**37 - B**	**38 - C**	**39 - A**	**40 – E**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 - B	02 - D	03 - A	04 - B	05 - E	06 - C	07 - D	08 – C
09 - E	**10 - D**	**11 - E**	**12 - A**	**13 - D**	**14 - A**	**15 - C**	**16 – A**
17 - E	**18 - D**	**19 - C**	**20 - B**	**21 - C**	**22 - E**	**23 - B**	**24 – A**
25 - E	**26 - C**	**27 - C**	**28 - B**	**29 - D**	**30 - C**	**31 - C**	**32 – D**
33 - B	**34 - D**	**35 - B**	**36 - A**	**37 - B**	**38 - A**	**39 - C**	**40 – C**

CARGO: DESENHISTA

01 - B	02 - D	03 - A	04 - B	05 - E	06 - C	07 - D	08 – C
09 - E	**10 - D**	**11 - E**	**12 - A**	**13 - A**	**14 - B**	**15 - C**	**16 – C**
17 - E	**18 - B**	**19 - C**	**20 - A**	**21 - A**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – C**
25 - A	**26 - D**	**27 - A**	**28 - C**	**29 - C**	**30 - A**	**31 - E**	**32 – A**
33 - C	**34 - D**	**35 - E**	**36 - A**	**37 - B**	**38 - C**	**39 - D**	**40 – E**

CARGO: RECEPCIONISTA

01 - B	02 - C	03 - D	04 - A	05 - E	06 - B	07 - E	08 – C
09 - A	**10 - C**	**11 - B**	**12 - D**	**13 - C**	**14 - E**	**15 - D**	**16 – A**
17 - D	**18 - A**	**19 - B**	**20 - E**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - C**	**24 – B**
25 - C	**26 - C**	**27 - C**	**28 - D**	**29 - E**	**30 - A**	**31 - A**	**32 – B**
33 - B	**34 - B**	**35 - C**	**36 - C**	**37 - B**	**38 - D**	**39 - E**	**40 – A**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01 - B	02 - D	03 - A	04 - B	05 - E	06 - C	07 - D	08 – C
09 - E	**10 - D**	**11 - E**	**12 - A**	**13 - E**	**14 - A**	**15 - B**	**16 – D**
17 - A	**18 - B**	**19 - B**	**20 - D**	**21 - D**	**22 - E**	**23 - D**	**24 – B**
25 - C	**26 - C**	**27 - D**	**28 - A**	**29 - B**	**30 - B**	**31 - E**	**32 – C**
33 - B	**34 - C**	**35 - D**	**36 - C**	**37 - B**	**38 - A**	**39 - E**	**40 – C**

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

01 - B	02 - D	03 - A	04 - B	05 - E	06 - C	07 - D	08 – C
09 - E	**10 - D**	**11 - E**	**12 - A**	**13 - E**	**14 - B**	**15 - C**	**16 – D**
17 - E	**18 - A**	**19 - E**	**20 - A**	**21 - B**	**22 - C**	**23 - B**	**24 – A**
25 - D	**26 - A**	**27 - E**	**28 - E**	**29 - D**	**30 - A**	**31 - B**	**32 – E**

33 - A	**34 - D**	**35 - C**	**36 - A**	**37 - C**	**38 - D**	**39 - A**	**40 – E**

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

01 - B	02 - D	03 - A	04 - B	05 - E	06 - C	07 - D	08 – C
09 - E	**10 - D**	**11 - E**	**12 - A**	**13 - C**	**14 - B**	**15 - C**	**16 – E**
17 - E	**18 - D**	**19 - A**	**20 - C**	**21 - E**	**22 - A**	**23 - E**	**24 – B**
25 - C	**26 - B**	**27 - D**	**28 - E**	**29 - D**	**30 - D**	**31 - B**	**32 – A**
33 - C	**34 - E**	**35 - A**	**36 - C**	**37 - A**	**38 - E**	**39 - E**	**40 – A**

Nível Fundamental Completo

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01 - A	02 - B	03 - C	04 - D	05 - E	06 - C	07 - E	08 – C
09 - D	**10 - C**	**11 - A**	**12 - D**	**13 - C**	**14 - E**	**15 - C**	**16 – D**
17 - B	**18 - A**	**19 - E**	**20 - A**	**21 - E**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – B**
25 - E	**26 - A**	**27 - A**	**28 - C**	**29 - B**	**30 - A**	**31 - E**	**32 – A**
33 - B	**34 - D**	**35 - B**	**36 - E**	**37 - D**	**38 - C**	**39 - B**	**40 – E**

Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: COLETOR DE LIXO

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: GARI

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: MOTORISTA-BODOQUENA

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: MOTORISTA-SUMATRA

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**

25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: TRATORISTA

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

CARGO: VIGIA

01 - A	**02 - C**	**03 - C**	**04 - D**	**05 - E**	**06 - D**	**07 - C**	**08 – A**
09 - B	**10 - D**	**11 - A**	**12 - E**	**13 - B**	**14 - D**	**15 - A**	**16 – B**
17 - A	**18 - C**	**19 - E**	**20 - D**	**21 - B**	**22 - D**	**23 - D**	**24 – E**
25 - B	**26 - C**	**27 - A**	**28 - B**	**29 - C**	**30 - E**	**31 - D**	**32 – B**
33 - B	**34 - E**	**35 - B**	**36 - B**	**37 - C**	**38 - E**	**39 - A**	**40 – D**

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AF2581FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2263

DECRETO Nº 2263 , DE 28 DE MAIO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
35	04.122.0003.2008.0000	Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	60.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
020801	SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
94	12.361.0011.2023.0000	Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
020901	SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
141	15.452.0005.2031.0000	Coordenação e Manutenção das Ativ.dos Serv. do Município	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020601	SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
56	20.122.0003.2009.0000	Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentável	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
57	20.122.0003.2009.0000	Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentável	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF	
58	20.122.0003.2009.0000	Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentável	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	
59	20.122.0003.2009.0000	Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentável	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 28 de Maio de 2010.
CAMAPUÃ, 28 de maio de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:E5903886

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE MARÇO DE 2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELDORADO
Balancete Financeiro - Março/2010 – Empenhado

Unid. Orçamental				Unid. Gestora			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO				Consolidação Parcial			
	RECEITA				**DESPESA**		
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	212.786,44	131.763,50	344.549,94	Saúde	557.719,62	332.620,14	890.339,76
RECEITA PATRIMONIAL	866,91	0,00	866,91				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.919,53	131.763,50	343.683,03				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	**212.786,44**	**131.763,50**	**344.549,94**	**SUBTOTAL**	**557.719,62**	**332.620,14**	**890.339,76**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.710,20	90.700,00	92.410,20	RESTOS A PAGAR	9.500,00	0,00	9.500,00
TRANSFERENCIA DA PREFEITURA	425.681,01	184.342,60	610.023,61	CONSIGNAÇÕES	8.761,31	7.312,62	16.073,93
CONSIGNAÇÕES	10.485,98	7.312,62	17.798,60				
SUBTOTAL	**437.877,19**	**282.355,22**	**720.232,41**	**SUBTOTAL**	**18.261,31**	**7.312,62**	**25.573,93**
SALDO				**SALDO**			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	172.260,68	246.943,38	172.260,68	2.MOVIMENTO	246.943,38	321.129,34	321.129,34
SUBTOTAL	**172.260,68**	**246.943,38**	**172.260,68**	**SUBTOTAL**	**246.943,38**	**321.129,34**	**321.129,34**
TOTAL	**822.924,31**	**661.062,10**	**1.237.043,03**	**TOTAL**	**822.924,31**	**661.062,10**	**1.237.043,03**

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F106E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE ABRIL 2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELDORADO
Balancete Financeiro - Abril/2010 – Empenhado

Unid. Orçamental				Unid. Gestora			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO				Consolidação Parcial			
	RECEITA				**DESPESA**		
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	344.549,94	132.997,14	477.547,08	Saúde	890.339,76	571.820,94	1.462.160,70
RECEITA PATRIMONIAL	866,91	0,00	866,91				

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.683,03	132.997,14	476.680,17				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	**344.549,94**	**132.997,14**	**477.547,08**	**SUBTOTAL**	**890.339,76**	**571.820,94**	**1.462.160,70**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	92.410,20	33.255,00	125.665,20	RESTOS A PAGAR	9.500,00	4.282,50	13.782,50
TRANSFERENCIA DA PREFEITURA	610.023,61	315.488,17	925.511,78	CONSIGNAÇÕES	16.073,93	27.545,87	43.619,80
CONSIGNAÇÕES	17.798,60	27.545,87	45.344,47				
SUBTOTAL	**720.232,41**	**376.289,04**	**1.096.521,45**	**SUBTOTAL**	**25.573,93**	**31.828,37**	**57.402,30**
SALDO				**SALDO**			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	172.260,68	321.129,34	172.260,68	2.MOVIMENTO	321.129,34	226.766,21	226.766,21
SUBTOTAL	**172.260,68**	**321.129,34**	**172.260,68**	**SUBTOTAL**	**321.129,34**	**226.766,21**	**226.766,21**
TOTAL	**1.237.043,03**	**830.415,52**	**1.746.329,21**	**TOTAL**	**1.237.043,03**	**830.415,52**	**1.746.329,21**

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F9BE01CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE RECURSOS FEDERAIS

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	**175.722,59**	**7825-5**	**B BRASIL**	**10/06/10**
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	**70.499,19**	**7825-5**	**B BRASIL**	**18/06/10**
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	**78.495,02**	**7825-5**	**B BRASIL**	**30/06/10**
FEP FUNDO ESP PETRÓLEO	**5.210,29**	**9.727-6**	**B BRASIL**	**21/06/10**
ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**2.682,02**	**7830-1**	**B BRASIL**	**11/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**13,07**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**02/06/10**
ICMS- DESONERAÇÃO DAS EXP LEI 87/96	**2.364,84**	**283141-4**	**B BRASIL**	**30/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**10.810,68**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**07/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**15.778,86**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**10/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**29,50**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**11/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**20.607,77**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**14/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**6.292,36**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**18/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**29.523,98**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**21/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**4,49**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**25/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**24.864,33**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**28/06/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**5.566,65**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**30/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**169,92**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**01/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**75,51**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**07/06/10**

SNA SIMPLES NACIONAL	**11,51**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**18/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**81,20**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**22/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**425,95**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**23/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**21,18**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**24/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**1.131,41**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**28/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**2,83**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**29/06/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**1,72**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**30/06/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PROGRAMA DE ASSIST FARMACEUTICA BÁSICA	**3.187,93**	**17.646-X**	**BRASIL S/A**	**07/06/10**
TETO MUN DE MÉDIA E ALTA COMP AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**1.201,43**	**24.122-9**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**
'PAB FIXO	**11.778,67**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**07/06/10**
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	**6.510,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**18/06/10**
SAUDE BUCAL - SB	**4.000,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**21/06/10**
SAÚDE FAMÍLIA - SF	**12.800,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**30/06/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PISO VULN DE MEDIA COMPLEXIDADE – PARCELA 05	**3.500,00**	**22.653-X**	**BRASIL S/A**	**11/06/10**
PISO ALTA COMP I – ASILAR – PARC. 05	**1.460,00**	**17.454-8**	**BRASIL S/A**	**11/06/10**
PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE – PPD – PARCELA 05	**425,67**	**17.456-4**	**BRASIL S/A**	**11/06/10**
PISO BÁSICO V II – PARCELA 05	**1.000,00**	**23.976-3**	**BRASIL S/A**	**14/06/10**
IGD BOLSA FAMÍLIA – PARCELA 04	**1.057,00**	**17.776-8**	**BRASIL S/A**	**17/06/10**
BPC NA ESCOLA – QUESTIONÁRIO PARC. 06	**150,00**	**22.678-5**	**BRASIL S/A**	**28/06/10**

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO – FNDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO MÉDIO	**1.582,50**	**12.835-X**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	**9.280,73**	**12.835-X**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**
PNAEP PRÉ ESCOLAR	**852,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**
PNAE - CRECHE	**516,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**
PNAEF - FUNDAMENTAL	**588,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**
PNAEF - FUNDAMENTAL	**2.598,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**01/06/10**

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:BB92B853

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO – FNDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO MÉDIO	1.582,50	12.835-X	BRASIL S/A	01/07/10
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	9.280,73	12.835-X	BRASIL S/A	01/07/10
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO INFANTIL	494,53	12.835-X	BRASIL S/A	01/07/10
CAMINHO DA ESCOLA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	209.880,00	24.613-1	BRASIL S/A	01/07/10

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:64B565AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE RECURSOS FEDERAIS

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	264.157,85	7825-5	B BRASIL	10/05/10
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	29.638,38	7825-5	B BRASIL	20/05/10
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	78.273,88	7825-5	B BRASIL	28/05/10
FEP FUNDO ESP PETRÓLEO	5.091,11	9.727-6	B BRASIL	24/05/10
ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.173,11	7830-1	B BRASIL	11/05/10
ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.811,15	7830-1	B BRASIL	21/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	37.571,82	18.629-5	B BRASIL	10/05/10
ICMS- DESONERAÇÃO DAS EXP LEI 87/96	2.364,84	283141-4	B BRASIL	31/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	17,67	18.629-5	B BRASIL	11/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	26.429,32	18.629-5	B BRASIL	17/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	2.712,93	18.629-5	B BRASIL	20/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	8,60	18.629-5	B BRASIL	21/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	27.196,37	18.629-5	B BRASIL	24/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	6.819,19	18.629-5	B BRASIL	28/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	6.238,10	18.629-5	B BRASIL	31/05/10
SNA SIMPLES NACIONAL	35,00	19.425-5	B BRASIL	19/05/10
SNA SIMPLES NACIONAL	50,38	19.425-5	B BRASIL	20/05/10
SNA SIMPLES NACIONAL	1.845,62	19.425-5	B BRASIL	24/05/10

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PROGRAMA DE ASSIST FARMACEUTICA BÁSICA	3.187,93	17.646-X	BRASIL S/A	04/05/10
TETO FINANCEIRO TFVS	2.273,88	24.121-0	BRASIL S/A	25/05/10
PAB FIXO	11.778,67	58.040-6	BRASIL S/A	06/05/10
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	6.510,00	58.040-6	BRASIL S/A	12/05/10
SAUDE BUCAL - SB	4.000,00	58.040-6	BRASIL S/A	25/05/10
SAÚDE FAMÍLIA - SF	12.800,00	58.040-6	BRASIL S/A	17/05/10

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PISO VULN DE MEDIA COMPLEXIDADE – PARCELA 04	3.500,00	22.653-X	BRASIL S/A	13/05/10
PISO ALTA COMP I – ASILAR – PARCELA 04	1.460,00	17.454-8	BRASIL S/A	19/05/10
PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE – PPD – PARCELA 04	425,67	17.456-4	BRASIL S/A	11/05/10
PISO BÁSICO V II – PARCELA 04	1.000,00	23.976-3	BRASIL S/A	13/05/10
IGD BOLSA FAMÍLIA – PARCELA 03	1.057,00	17.776-8	BRASIL	07/05/10

			S/A	

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO – FNDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO INFANTIL	494,53	12.835-X	BRASIL S/A	29/05/10

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E7D0932A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2010

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PLANTONISTAS PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E REGULAÇÃO - SAMU -192

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE RESULTADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

À vista do Decreto nº 109, de 18 de junho de 2010 que anulou a Homologação do concurso público 001/2010, para o fim de concessão de vistas de provas aos candidatos e, considerando os pareceres exarados em grau de recurso pós-vistas de provas, a reclassificação do resultado passa a ser a seguinte:

CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	81,40	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	60458	80,00	1,40
2º	75,70	VANDRE ROMA MISSONI	60528	72,50	3,20
3º	74,80	ADRIANO BORRASCA VILELLA	60139	65,00	9,80
4º	69,40	CLELVIS DA SILVA CORREA	60064	62,50	6,90
5º	68,90	ITAMAR DE AZEVEDO FERREIRA	60365	65,00	3,90
6º	67,50	ADRIANO DAS NEVES NARCISO	60013	62,50	5,00
7º	65,80	RAUL FERNANDO DA SILVA	60031	62,50	3,30
8º	65,60	MARCELO PORTO CAVALCANTE	60160	60,00	5,60
9º	65,10	ROBERTO DA SILVA SANTOS	60256	60,00	5,10
10º	65,00	MARCO ANTONIO FERREIRA JERONIMO	60589	65,00	0,00
11º	64,60	OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR	60184	62,50	2,10
12º	62,80	JOSE MARQUES DA SILVA	60014	60,00	2,80
13º	62,60	ERICO LUIZ DOS SANTOS	60649	62,50	0,10
14º	62,40	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	60001	60,00	2,40
15º	61,00	ARGEMIRO DE SOUZA	60327	60,00	1,00
16º	61,00	EDIVALDO MENDONCA	60254	60,00	1,00
17º	60,50	MARIO ROBERTO LOPES DA SILVA	60023	57,50	3,00
18º	59,15	ALEX MIRANDA	60003	52,50	6,65
19º	58,50	RAFAEL MAGRINI FERNANDES	60523	57,50	1,00
20º	57,70	DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS	60103	52,50	5,20
21º	57,50	THIAGO HENRIQUE ARAUJO REIGO	60251	57,50	0,00
22º	57,50	ERLON DE SOUSA TAVARES	60600	57,50	0,00
23º	57,20	MACIEL GETULIO DE LIMA	60433	55,00	2,20
24º	54,20	MURILLO NEVES SILVA	60674	50,00	4,20
25º	52,20	FABIANO DE SOUZA FERREIRA	60033	50,00	2,20
26º	50,00	MARCOS PAULINO BEZERRA	60227	50,00	0,00
27º	50,00	MARCIEL TEODORO DA SILVA	60435	50,00	0,00
28º	50,00	LUCIANO DA SILVA MALAQUIAS	60670	50,00	0,00
29º	50,00	GABRIEL FELIPE MARTINS ZUQUE	60626	50,00	0,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	79,50	KATIA APARECIDA SCARPARI	60016	72,50	7,00
2º	77,75	MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA	60096	72,50	5,25
3º	76,40	FERNANDA MAREGA NERY DE SOUZA	60485	70,00	6,40

4º	76,05	MIREILLY DE SOUZA QUEIROZ	60007	67,50	8,55
5º	73,85	JACQUELINE RESENDE BOAVENTURA	60166	70,00	3,85
6º	73,70	ROBERTO DELLA ROSA MENDEZ	60287	70,00	3,70
7º	72,50	EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA	60424	62,50	10,00
8º	71,30	WESLEY GONDIM BARROS	60123	65,00	6,30
9º	71,20	VALDEIR MIRANDA DE SANTANA	60250	65,00	6,20
10º	68,50	MARILANGE BARROS MONTEIRO	60331	60,00	8,50
11º	68,50	FABRICIA TATIANE DA SILVA ZUQUE LEMES	60116	62,50	6,00
12º	67,45	NATHALIA ASSIS DE SOUZA	60628	65,00	2,45
13º	67,35	LIDIANE FRASSON GASPARELI	60475	65,00	2,35
14º	67,30	VANUSA DOS SANTOS SILVA	60587	65,00	2,30
15º	67,30	GISLENE APARECIDA GOMES DUTRA	60471	62,50	4,80
16º	66,85	RANGEL EISHI HOMMA	60005	60,00	6,85
17º	66,70	JOSE ROBERTO RODRIGUES PARDO	60187	60,00	6,70
18º	66,25	MARISERGIO PIMENTA	60083	62,50	3,75
19º	66,15	CAROLINE BORGES CORREA	60311	60,00	6,15
20º	66,00	ELIANA TERUKO NISHIDA TOMA	60497	65,00	1,00
21º	66,00	SORAIA MILENA REGO	60299	57,50	8,50
22º	65,80	DANIELA TINTI MOREIRA	60241	60,00	5,80
23º	65,50	PAULO EDUARDO DE SOUSA ANDRADE	60010	57,50	8,00
24º	65,30	TATIANA ANGELICA DOS SANTOS DEL SANTOS	60055	57,50	7,80
25º	65,25	DAIANE DIVINA DUARTE BOGAMIL	60582	62,50	2,75
26º	64,80	JESSE MILANEZ DOS SANTOS	60032	62,50	2,30
27º	64,70	GISELE FRANZO	60632	60,00	4,70
28º	64,30	IARA TAMAKI SILVA	60694	60,00	4,30
29º	64,20	JANAINA PRISCILA DA SILVA CARDOSO	60401	57,50	6,70
30º	64,15	RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	60234	60,00	4,15
31º	64,10	PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	60326	62,50	1,60
32º	63,90	VANIELLEN DA SILVA VALERIO	60405	62,50	1,40
33º	63,80	MAURICIO TASSO MOREIRA	60175	62,50	1,30
34º	63,65	HIOLANDA BERNARDONI MUNIZ	60444	60,00	3,65
35º	63,55	ISABEL PAULO DA SILVA	60035	60,00	3,55
36º	63,50	HANA KELLEN MENDES DE LIMA	60396	60,00	3,50
37º	62,50	CLAUDINEIA MACEDO	60503	62,50	0,00
38º	62,35	DIOGO SANTOS COELHO	60520	60,00	2,35
39º	62,30	ELENIR MODESTO DA SILVA	60692	57,50	4,80
40º	62,25	NATALIA CASSAGO MARCOS	60451	60,00	2,25
41º	62,15	DIEGO CESAR NEVES SACIENTE	60178	57,50	4,65
42º	61,80	JULIANA MARIA DE GOES	60337	60,00	1,80
43º	61,65	ALVINA DE CARVALHO SILVA	60635	57,50	4,15
44º	61,35	KATIA LIRA ADONO	60591	57,50	3,85
45º	61,00	ERIKA DAGMAR GONZALEZ FERNANDES PEREIRA	60391	60,00	1,00
46º	60,90	VANESSA LEAL FERREIRA	60163	60,00	0,90
47º	60,80	JOSIEL EDUARDO ABRATE	60232	55,00	5,80
48º	59,95	DANIELE RUFINO BOVE RAMOS	60041	55,00	4,95
49º	59,30	ANA CAROLINA ROCHA BATISTA	60226	57,50	1,80
50º	59,20	JULIANA SCHIARETTI ORSI	60259	57,50	1,70
51º	58,50	CRISTINA DE OLIVEIRA	60486	57,50	1,00
52º	57,80	SARA REGINA MONTAGNINI	60622	57,50	0,30
53º	57,65	GISLAINE MENEZES GARCIA	60624	52,50	5,15
54º	57,60	CINTHIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	60462	55,00	2,60
55º	57,55	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	60153	55,00	2,55
56º	57,50	LUCIA MARIA DA SILVA	60104	57,50	0,00
57º	57,50	VILMA JACOBS DOS ANJOS	60677	57,50	0,00
58º	57,25	JULIANA DO NASCIMENTO SERRA	60085	55,00	2,25
59º	57,00	JOSEANE BERNARDINO DOS SANTOS	60599	55,00	2,00
60º	56,90	TATHIANNE ARAUJO LIMA	60524	52,50	4,40
61º	56,50	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	60547	52,50	4,00
62º	55,40	ALINE MARTINS OLIVEIRA	60363	52,50	2,90
63º	55,00	JANDIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	60651	55,00	0,00

64º	55,00	APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	60362	55,00	0,00
65º	54,60	RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA	60051	50,00	4,60
66º	54,40	JOSE ARLINDO FIRMINO GOMES	60388	52,50	1,90
67º	54,00	JULIANA RODRIGUES SALIM	60380	52,50	1,50
68º	52,50	ANALICE RIBEIRO DE QUEIROZ	60037	52,50	0,00
69º	52,50	ALDO CESAR DE OLIVEIRA	60430	52,50	0,00
70º	52,50	ISRAEL GUMIERO	60601	52,50	0,00
71º	52,05	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA MARQUES	60028	50,00	2,05
72º	52,00	REGIANE PALOMO MORAES	60209	50,00	2,00
73º	51,50	IRALDETE SILVA DOS SANTOS	60204	50,00	1,50
74º	50,00	CAMILA MARIELA CATTANIO	60038	50,00	0,00

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	73,20	NIVALDO MUSTAFA ARAUJO	60646	67,50	5,70
2º	72,15	MAURICIO DE MAGALHAES NAVES FILHO	60070	67,50	4,65
3º	70,90	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	60084	65,00	5,90
4º	69,25	ALEXANDRE DO CARMO SERVULO DE OLIVEIRA	60180	65,00	4,25
5º	66,15	IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS	60441	62,50	3,65
6º	66,00	OSWALDO GOMES JUNIOR	60020	60,00	6,00
7º	62,85	IDRIS FELIPE FARES	60412	55,00	7,85
8º	60,50	GIOVANA PALOPOLI MALACRIDA	60448	57,50	3,00
9º	60,20	MARCIO VENTURA RIBEIRO	60291	57,50	2,70
10º	60,00	FRANCISCO LOUREIRO	60531	60,00	0,00
11º	60,00	CARLOS ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	60499	60,00	0,00
12º	59,25	FLAVIO ERCIO COELHO DE VASCONCELOS	60111	55,00	4,25
13º	57,50	ANDREZA MARINHO DA CRUZ	60690	57,50	0,00
14º	57,00	GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA	60450	55,00	2,00
15º	53,00	JOSE CARLOS GULLA MARQUES	60579	50,00	3,00
16º	50,00	JEFFERSON ROBERTO VIEIRA EUGENIO	60283	50,00	0,00

RÁDIO OPERADOR

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	70,00	NILTON ANDERSON AZAMBUJA BERTOLDO	60648	70,00	0,00
2º	67,50	MARIO MARCIO FIGUEIREDO SOBRINHO	60540	67,50	0,00
3º	65,00	FABIANO TORMENA	60341	65,00	0,00
4º	62,60	ANTERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	60320	62,50	0,10
5º	62,50	JOBEM APARECIDO DE JESUS	60492	62,50	0,00
6º	62,50	JULIANA SILVA GONCALVES	60643	62,50	0,00
7º	62,50	TAIS LUCAS BARCELOS	60603	62,50	0,00
8º	62,40	FERNANDA DE ANDRADE ALVES	60440	60,00	2,40
9º	58,10	MAYARA BRAGA OVANDO	60541	55,00	3,10
10º	57,50	DENY FRANCO TAVEIROS NETO	60302	57,50	0,00
11º	56,20	HALONSO MARIANO	60047	55,00	1,20
12º	56,20	TEREZINHA PEREIRA AMORIM	60108	55,00	1,20
13º	53,50	MARCELO MARIANO DA SILVA	60394	52,50	1,00
14º	53,20	LEONARDO DA SILVA ANDRADE	60419	52,50	0,70
15º	52,50	LUCAS MARTINES BARBOZA	60529	52,50	0,00
16º	51,10	EDGAR APARECIDO PEREIRA DA SILVA	60366	50,00	1,10
17º	50,00	VALDEMAR MARTINS DE CASTILHO FILHO	60509	50,00	0,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	88,10	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE	60297	87,50	0,60
2º	72,50	ROSELY ALMEIDA DA CUNHA	60288	72,50	0,00
3º	72,50	HOSANA RAMOS DOS SANTOS	60459	72,50	0,00

4º	70,20	RODOLFO CESAR DUARTE COTRIM	60673	70,00	0,20
5º	70,00	SUSANNE RIBEIRO PESSOA	60233	70,00	0,00
6º	65,30	OSVALDO PINHEIRO NETO	60090	65,00	0,30
7º	60,00	MARISA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	60399	60,00	0,00
8º	57,50	RUAN FELIPE CAVALARI DE JESUS	60027	57,50	0,00
9º	50,20	CAMILA DE OLIVEIRA CAVALI	60641	50,00	0,20
10º	50,00	LISANE SILVA FERREIRA	60687	50,00	0,00

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	92,10	PAULA CRISTINA TORMENA	60484	90,00	2,10
2º	67,75	JOCELENE LOPES BORGES	60655	67,50	0,25
3º	65,25	CLEBER FRANCISCO DE ALMEIDA	60172	65,00	0,25
4º	65,00	RONAN MOUGENOT BELMONTE	60637	65,00	0,00
5º	63,55	JESSICA OLIVIA DIAS BATISTA	60473	62,50	1,05
6º	63,20	LUIZ GUSTAVO RICO	60249	62,50	0,70
7º	62,75	MARIO MARCIO ELIAS DA SILVA	60149	62,50	0,25
8º	60,45	DANIELE APARECIDA SALMI GARCIA	60536	60,00	0,45
9º	57,50	FABIO VITORINO JORGE	60555	57,50	0,00
10º	57,40	WILSON EDUARDO BROERING	60296	55,00	2,40
11º	56,00	CARLOS AURELIO CIRILLO BATISTA DE SOUZA	60274	55,00	1,00
12º	55,00	APARECIDA MARIA DA SILVA ROUBERT	60165	55,00	0,00
13º	55,00	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	60052	55,00	0,00
14º	54,10	RAFAEL GUIMARAES	60472	52,50	1,60
15º	53,95	JESSICA VITORINO BERNARDES	60470	52,50	1,45
16º	52,50	ARNALDO PARO MELAO	60110	52,50	0,00
17º	52,50	CRISTIANE PEREIRA DOS REIS	60309	52,50	0,00
18º	52,50	DIEGO MORAES IMAOKA	60393	52,50	0,00
19º	50,50	FERNANDA PAULINO BEZERRA	60195	50,00	0,50
20º	50,25	ALEX SANDER RIBEIRO SARQUES	60592	50,00	0,25
21º	50,25	DANIELA FERREIRA DE JESUS	60558	50,00	0,25

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	69,80	ANDRE LUIZ DOURADO	60018	62,50	7,30
2º	65,00	MAYLA BERNARDES ARANTES	60231	65,00	0,00
3º	60,80	DOUGLAS RAMOS GUIMARAES	60434	57,50	3,30
4º	57,50	AURICELIA ALVES BERTOLOTO	60086	57,50	0,00
5º	57,20	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES	60350	52,50	4,70
6º	57,00	ROBSON RODRIGO RAMOS DA SILVA	60581	55,00	2,00
7º	56,70	ANTONIO SOUZA DE MORAES	60282	55,00	1,70
8º	56,50	JEAN CARLOS DA PAZ DIAS	60102	52,50	4,00
9º	53,70	JEFFERSON DIEGO JERONIMO COSTA DE SOUZA	60501	52,50	1,20
10º	52,70	LAURA SOARES DE AZEVEDO	60167	52,50	0,20
11º	52,50	SHEILA SORAIA APARECIDA GRESPAN GERONIMO	60269	52,50	0,00
12º	52,50	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	60507	52,50	0,00
13º	51,20	ANA PAULA YAMASHIRO	60612	50,00	1,20
14º	51,10	ELIANE GONDIM RUFINO DA SILVA	60553	50,00	1,10

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATINGIREM NOTA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, É A SEGUINTE:

CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
47,50	ADRIANO CASSIANO DA SILVA	60610
40,00	CELIO LOPES DE BARROS	60402
42,50	CLAUDIO MARTINS BROGNA	60443
35,00	CLERYVELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	60454
42,50	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	60685
45,00	ELVIO JOSE DE LIMA SILVA	60461
42,50	MAURINEI TEODORO DO AMARAL	60109

45,00	RONALDO CEZAR DIAS GUEDES	60631
47,50	WAGNER ANTONIO LEAL	60468

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
32,50	ALEX HENRIQUE DE MELLO FEITOSA	60356
37,50	ANA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	60580
45,00	ANAI PEREIRA	60576
47,50	ANDERSON CHUMAN DOS SANTOS	60491
47,50	ANDREA PIRES E MARQUES	60654
40,00	CAMILA MARIA AMERICANO FIGUEIRA GIANOTI	60660
42,50	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	60229
47,50	CASSIA TAVARES DA SILVA	60577
47,50	CATIA TEIXEIRA DA ROCHA VANZELLA	60244
37,50	CLAUDIO DA SILVA ROCHA	60230
47,50	CRISTIANO CORREIA DE SOUZA	60652
42,50	CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROSO	60015
40,00	EDERSON DA SILVA	60374
47,50	ERIKA ROSA VENDITE	60516
40,00	FABIANE SANCHES DA SILVA	60567
42,50	FERNANDA ENEAS DA SILVA	60215
40,00	GILSON DA SILVA	60445
35,00	GRAZIELLA SOUZA URZEDO	60634
45,00	HIGOR DE CASTRO NOVAES	60672
45,00	JOCINEIA REGINA DA SILVA SANTOS	60212
47,50	JOSE ANDERSON SOUZA GOLDIANO	60395
42,50	JULIANA LOURO SPAZZAPAN	60593
47,50	LOURDES MESSA NAVASCONI	60278
40,00	MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA BRITO	60526
32,50	MARIA LINDALVA BICHARA DE FREITAS OLIVEIRA	60452
42,50	NADIR SOARES DE MACEDO	60059
47,50	NEIDE FERREIRA VALDEZ DOS SANTOS	60657
42,50	SIMONY DA SILVA	60502
47,50	TIAGO GIOLI SERTORIO	60211
45,00	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	60423

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
40,00	GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR	60372
30,00	LAERCIO CLEMENTE DE FRANCA FILHO	60081
45,00	LAURA REGINA FERNANDES VIANA MONTECHI	60042
45,00	LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA	60639
40,00	PAOLA ROSA DE QUEIROZ	60636

RÁDIO OPERADOR

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
40,00	ADILSON ANTONIO CARDOSO	60039
40,00	ALESSANDRA BRUSKI DE OLIVEIRA	60570
42,50	AMILTON FELIX DE OLIVEIRA	60061
47,50	CAMILA DE CASSIA DA SILVA	60107
47,50	CAMILO CAMPOS COSTA	60422
32,50	CRISTIANE APARECIDA RUBIRA DA SILVA	60498
45,00	CRISTIANE LINA DA SILVA DUTRA	60303
35,00	CRISTIANY MIRANDA DA SILVA	60294
40,00	DANIELE DE LIMA CAMPOS	60421
45,00	ELIZANDRA BENTO DA SILVA	60647
45,00	EMERSON LINCON ALVES	60667
27,50	FABIANO DA SILVA SARMENTO	60426
42,50	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	60340
47,50	FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO	60262
35,00	GERSON MACIEL DE SOUZA	60248
37,50	GILDAILSON DA COSTA TENORIO	60560
47,50	GILMARIA SANTOS RAMALHO	60168
32,50	GLAUBER MANTOVANI DE SOUZA	60527

37,50	GUSTAVO CANGUSSU DE ALENCAR	60633
42,50	HEBER REINALDO DE AGUIDA NARDINI	60295
45,00	IVONE TEIXEIRA ALVES	60026
35,00	JOANA D ARC FERREIRA	60505
47,50	JOAO CARLOS MARTINS JUNIOR	60379
37,50	JOZANE GLORIA VIEIRA	60607
22,50	JULIANO PAULO DE OLIVEIRA QUEIROZ	60328
37,50	JUSIANE APARECIDA FERREIRA	60370
37,50	KATIUSCIA RARUMI HASHIMOTO	60678
47,50	LARISSA CARDOSO MARTINEZ	60658
35,00	LEILA RODRIGUES DA SILVA BAZAN	60542
45,00	LUCIANO DA SILVA	60453
47,50	LUCIMARA VICENTE DA SILVA	60408
45,00	MARCIA FRANCISCA LINO	60263
42,50	MARIA LUCIA CASTRO DA CUNHA	60679
37,50	MARY CELSA PEDRO LIRA	60549
35,00	MICHELLE SANCHEZ SIMINIO	60623
45,00	PATRICIA MARIA DA SILVA	60588
47,50	RICARDO ALVES DE SOUZA	60625
47,50	ROSILENE BARBOSA DE JESUS	60513
35,00	SILVANA CRAVO DA COSTA	60093
40,00	TAILA CAROLINE FERREIRA LIMA	60205
45,00	THAYS EVELIN LUCENA DA SILVA	60551
47,50	THIAGO ALVES QUEIROZ	60566
27,50	THIAGO ALVES RODRIGUES	60264
42,50	WAGNER BITANTI	60306
42,50	WANDERLEI LUCIO DO CARMO	60353

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
45,00	AIDE GUILHERME SOBRINHO	60375
42,50	GABRIELA GUEDES ARAUJO	60392
37,50	PRISCILA CRISTINA DANTAS DA SILVA	60386
42,50	SILVANA LEMOS ALVES	60106

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
42,50	ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES	60598
40,00	ALLENE CARVALHO BRITO	60336
42,50	ALLINE OLIVEIRA PEREIRA	60054
35,00	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA	60556
37,50	CAMILA NOGUEIRA DE ARAUJO	60390
35,00	CARINA GOMES CORREA	60411
35,00	CARLA DAIANE SANTOS DE MELO	60500
45,00	CASSIA CONSUELO DE OLIVEIRA COIMBRA	60522
30,00	CECILIA DOS SANTOS ALCANTARA	60174
32,50	CINTIA RAMOS LEAL	60638
47,50	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	60261
47,50	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	60182
35,00	DEBORA DE MORAES SARMENTO	60427
47,50	DENISE DOS SANTOS SILVA	60627
25,00	DENISE JOSE DA SILVA	60550
35,00	ERENDIRA DE SOUZA COSTA BENITES	60666
27,50	EVERTON DA SILVA CAETANO	60481
47,50	FABRICIO BOMFIM DA SILVA	60329
40,00	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	60011
27,50	GILVANILDO MARQUES DE OLIVEIRA	60053
42,50	JANAINA ELISA RODRIGUES DE ANDRADE	60515
37,50	JESSICA APARECIDA DA SILVA	60289
45,00	JHOSCINY FERREIRA DOS ANJOS	60425
40,00	JOSEVANIA FERREIRA ALVES	60618
42,50	KEILA DE OLIVEIRA	60671
47,50	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	60621
45,00	LUCILEI VICENTE DA SILVA	60530

45,00	LUCILENE VICENTE DA SILVA	60586
37,50	MARILENE SANTOS	60659
32,50	MAYRA BERNARDES CASCAPERA	60068
47,50	MICHELLE RODRIGUES COUTINHO GOUVEA	60493
42,50	NARJARA MACEDO COSTA	60029
35,00	NATIELLE VIEIRA OZANIK	60569
45,00	PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	60359
45,00	RAMAO DA SILVA FELIPE	60602
35,00	REGIANE BARBOSA PAINO	60314
47,50	REGINA MARQUES DA SILVA	60133
40,00	REGINA PEREIRA DE SOUZA	60044
40,00	RENATA GONCALVES DA SILVA	60056
42,50	ROSILDA JOANA PINA GUIMARAES	60437
45,00	SEBASTIAO LAZARO ALVES	60675

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOTA	NOME	INSCRIÇÃO
20,00	ADILAINE GOMES LIMA	60615
45,00	AILTON NUNES DA SILVA	60192
42,50	AIMEE FERNANDES NEPONUCENO	60548
35,00	ALEXSANDRO MENDES DIAS	60686
47,50	ALINE VIVIAN GARCIA	60112
45,00	ALISSON DE OLIVEIRA REIS	60656
42,50	ANDERSON DA SILVA SANTOS	60066
40,00	ANTONIA FERREIRA VIDA	60376
42,50	ARIADNE DUARTE DA SILVA	60653
45,00	BRUNA EVELIN DA SILVA FERREIRA	60332
45,00	CESAR MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA	60155
32,50	CLAUDIA REGINA MENDES GUILHERME	60518
47,50	CLEBER ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	60554
37,50	CLEIDE RODRIGUES ADONO	60298
35,00	CLEUZA FERREIRA DE SOUZA	60532
37,50	DEIVID WILLIAN SIMAO DE JESUS	60506
20,00	EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60221
47,50	EDSON CANDIDO MENDES JUNIOR	60271
32,50	ELISANDRA CEZARIO XAVIER PICOLO	60218
40,00	ELITA CRISTIANE GOMES MIGUEL	60668
47,50	ERIC VICENTE FERREIRA	60290
42,50	ERICA APARECIDA VAN DER LAAN	60040
47,50	EURISNALDO DUTRA PEREIRA	60238
30,00	FABIANA LOUZADA DA SILVA KAZITANI CUNHA	60494
37,50	FABIO GONCALVES DIHL	60371
42,50	FERNANDA SANTOS MESQUITA FERREIRA	60504
37,50	GILMAR ALVES DE HOLANDA	60267
42,50	GILSON JESUS DE MORAIS	60199
45,00	GILSON PEREIRA DA SILVA	60590
40,00	IRANI APARECIDA DOS SANTOS	60130
40,00	IRES FERNANDA CORREIA TEIXEIRA	60608
42,50	JANIELY DELMUTI MACIEL	60213
27,50	JAQUELINE FARIAS VIANA	60304
40,00	JOANA DARC FERRACINI	60120
42,50	JOEBER SOUZA VITAL	60650
25,00	JOSE CARLOS PEREIRA	60321
42,50	JULIO CESAR DE CARVALHO	60057
35,00	JULIO MARTINS DA SILVA	60597
35,00	LAURA DAIANA QUATRINA DE SOUZA	60225
42,50	LISLAINE RIBEIRO	60373
40,00	LUCIANA MARIA DA SILVA CORREA	60463
20,00	LUIS CARLOS DE SOUZA	60105
47,50	LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	60490
30,00	MAGNUM JOSE RAMOS UCHOA	60069
45,00	MARCELO EUZEBIO DE SOUZA	60099
40,00	MARCIA REGINA HILARIO FELIX	60305
45,00	MARCIO FERREIRA THEODORO	60034

32,50	MARCIO MARTINS DE ALMEIDA	60561
37,50	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	60508
40,00	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS BRITO	60293
30,00	MARIA JULIANA ANDRADE DE CARVALHO	60098
32,50	MARIA MARCIA NOGUEIRA SILVA BRITO	60467
42,50	MARIA TERESA ALVES DE GODOY	60065
30,00	MARLUCE RODRIGUES DE SOUSA	60030
35,00	MARLUCIO MOURA POLICIANO DA SILVA	60534
32,50	NELSON DE OLIVEIRA SANTOS	60025
47,50	ODILIO AQUINO NOLETO NETO	60200
35,00	ORDALINO ANDRADE	60349
42,50	PAULO FERNANDO MAIA CAVALHEIRO	60403
40,00	PLINIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	60136
45,00	RODRIGO BERTOLOTO GARCIA MOREIRA	60087
42,50	ROGERIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	60265
42,50	ROSANA PRIMO DA SILVA	60273
42,50	ROSANGELA DE SOUZA ANDRADE	60077
37,50	ROSELI DA SILVA ALVES	60351
32,50	ROSELI DOS SANTOS FARIA	60316
45,00	SANDRA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	60474
45,00	SONIA DOS SANTOS	60257
35,00	SUELI RAIMUNDO DOS SANTOS	60214
30,00	SUZELI FROTA DUQUE	60575
40,00	VALQUIRIA DE SOUZA ALVES	60310
37,50	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	60415
35,00	WILLIAN RICHARD TORSONI DA SILVA	60436
42,50	WJEFERSON APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	60201

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES É A SEGUINTE:
CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60301	CELSOBARBOSA DA SILVA	242671263
60360	EDER MOREIRA DO SANTOS	1289700
60429	EDIVANDE DA SILVA TRINDADE	201956627
60196	IPOLITO SOARES DA SILVA	22844097X
60384	JEAN PAULO VIEIRA LELIS	831286
60466	LUIZ CARLOS COSTA PIRES MORO	276849693
60680	MOACIR NEVES SILVA	1191486
60208	MOACIR VILALBA DE OLIVEIRA	664337
60333	RONICREI APARECIDO DA SILVA	1001857

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60669	ALINE OLIVEIRA SILVA	42789802X
60177	BRENO PIRES DE CASTRO SCRIPTORE	1372456
60644	DIVINA LUCIA DE OLIVEIRA	402546
60477	ERIKA CECILIA BITENCOURT	402857604
60665	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	290729415
60642	GUILHERME AUGUSTO SOARES	42399683
60606	LILIAN CARLA LOURENCO	326400187
60514	RENATA CAMILO	298484122
60207	RENATA MONTI FORNAZARI	165678862
60609	RENATA TATIANE DA SILVA PEROTTI	3264777
60143	ROGERIO NUNES DA SILVA	32988501-7
60339	SIDNEI DA SILVA CONTELLI	268098438
60559	VICENTE PEREIRA DA SILVA	281950

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60164	DOUGLAS HENRY BORGES	20734562

RÁDIO OPERADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60361	FERNANDA DA SILVA SOUZA	1004299

60535	FRANCIELLY GARCIA DIAS	1324607
60629	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	440777677
60198	MARCOS DIMAS APARECIDO DE SOUZA	730782
60676	MARIA ALVES GOMES YAMAMOTO	471955
60538	MARIANA TOMAZ DIAS	1510109
60095	NILSON SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	883383
60465	WALDIR FRANCO BOGAMIL	17113

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60406	FABIO FANTIN	1363166
60568	ODAIR LEITE MUNIZ	1167760
60510	REGIANE SILVA MENANDRO	159012

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60125	ALEXANDRE JUNITI KATUYAMA	783331
60432	ANA ELLINE ANTUNES	1508349
60496	ELOIR APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	1130409
60573	ERALDA APARECIDA SOUZA SILVA	810884
60127	JOSELAINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	1092690
60285	LEILA CRISTINA GUTIERRES DE OLIVEIRA	19666552
60358	SIMONE ALVES MOREIRA	1547982
60519	SUELLEN DENISE DE OLIVEIRA SAMPAIO	1493682

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
60004	ALEX MIRANDA	1033056
60698	CINTHIA MIRELLE GONCALVES SILVA	1219863
60413	CLEBER IVAM BUENO	32599671-4
60352	EDNEIA DE SOUZA JUVENCIO	40840920/4
60544	MAGIRI CRISTINA DA SILVA MENDES	1627956
60681	MARTHA FERREIRA FELIX	467189
60563	ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA	1272997
60619	SOLANGE APARECIDA ROSMAN DE OLIVEIRA	1003266
60124	VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS	277920346
60253	VANIA CRISTINA RIBEIRO COSTA URBANO	326048133

Os julgamentos dos recursos pós-vistas de provas acham-se à disposição dos interessados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventual recurso administrativo, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e protocolados na Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, na Av. Capitão Olintho Mancini, 667 – 1º andar - Centro – Três Lagoas – MS, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

Três Lagoas – MS, 06 de julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C19DABA1

